



CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 001/2024
UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO
C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO N° 009/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, AUSTIN - DR. MOACIR DE CARVALHO

Ao 01 (um) dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com endereço na Rua Setenta e Sete, nº 856 – Jaconé – Sampaio Correio – Saquarema – RJ – CEP: 28.999-196, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.452.720/0001-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, Sócio Gerente, portador da cédula de identidade nº. 26916462-0, emitida pelo SSP/RJ e inscrita sob o CPF nº. 154.397.137-78, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA**



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO.

1.2. O COMODATO DE 01 (UM) APARELHO NECESSÁRIO À TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ECG'S.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 17 (dezessete) meses e 15 (quinze) dias, de 01 de março de 2024 até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em **ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO**, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

5.2. Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

- a) UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho;
- b) UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia
- c) UPA 24h Comendador Soares),

5.3. O quantitativo indicado no Termo de Referência e neste Contrato é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;

X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;

XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e

XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofram suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

XIII. Enviar para a CONTRATADA, às suas expensas, os equipamentos com defeitos ou problemas técnicos para manutenção ou substituição, no caso de danos causados por falta de habilidade técnica, dever de cuidado, violação, tentativa de conserto, furto, perda ou roubo, imediatamente após a ocorrência nos termos da Cláusula 2.1.2.4, do ANEXO II.

XIV. Adquirir todos os insumos descartáveis para realização dos exames, as pilhas ou baterias do equipamento, segundo as especificações relativas a tempo de uso e material adequado, fornecidas pelo fabricante ou CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e da Concorrência Simplificada nº 001/2024.:

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- IV. Fornecer todo o material mencionado no objeto para suprir as necessidades do contrato;
- V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
 - a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- IX. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XI. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com



relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

- XIII. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XIV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XV. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- XVI. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XVII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- XVIII. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- XIX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XXI. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



- XXII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- XXIII. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXIV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- XXV. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.
- XXVI. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- XXVII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- XXVIII. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXIX. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXX. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXI. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.





- XXXIII. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária, assim como das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;
- XXXIV. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e neste contrato e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- XXXV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XXXVI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XXXVII. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XXXVIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XXXIX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XL. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XLI. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XLII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XLIII. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XLIV. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br
 (21) 3079-7736



- XLV. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- XLVI. Exigir e fiscalizar o seu uso;
- XLVII. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- XLVIII. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- XLIX. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- L. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- LI. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- LII. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- LIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- LIV. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- LV. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as PARTES;
- LVI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LVII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LVIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LIX. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LX. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736



- LXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LXII. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- LXIII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXIV. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXV. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- LXVI. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXVII. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- LXVIII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- LXIX. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- LXX. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública nº 003/2023 e o Contrato de Gestão nº 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LXXI. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LXXII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- LXXIII. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;





- LXXIV. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- LXXV. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- LXXVI. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- LXXVII. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.
- LXXVIII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.
- LXXIX. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- LXXX. Executar os serviços conforme especificações do ANEXO II, deste Contrato e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- LXXXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do ANEXO II deste Termo de Contrato.
- LXXXII. A fim de assegurar a qualidade e garantia do serviço dentro dos limites contratados, a CONTRATADA se compromete a:
- Manter o serviço de monitorização 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência deste contrato.
 - Armazenar informações e dados relativos aos exames transmitidos pela CONTRATANTE.
 - Respeitar os ditames da ética médica e guardar sigilo profissional das informações arquivadas na central de dados.
 - Responder por todas e quaisquer Perdas e Danos Diretos, limitados a metade do valor total deste Contrato (“Límite”), desde que comprovados, causados a CONTRATANTE e/ou Terceiros, desde que sejam decorrentes e na proporção das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA aqui previstas.
 - A CONTRATADA, nos limites das responsabilidades previstas no presente instrumento, responderá pelos valores eventualmente imputados a CONTRATANTE por força de sua





condenação final judicial e/ou administrativa solidária, subsidiária ou isolada, decorrente da execução do objeto do presente Contrato e Anexos, respeitado o Limite acima citado.

- f) Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser alterado por intermédio de Termos Aditivos, por solicitação das Partes.

8.2. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, se sobrevier manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, prevalecendo o princípio da intervenção mínima do Estado nestas relações.

8.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Na vigência do presente contrato e sem custos adicionais, a CONTRATADA realizará a captura e armazenagem dos dados por sua plataforma, não podendo utilizá-los para quaisquer fins estranhos ao objeto contratual, ou não permitidos em lei. O armazenamento será feito em sistema em nuvem contratado pela CONTRATADA (com servidor localizado no Brasil, que se obriga a armazenar os conteúdos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira), e deverá se dar de acordo com as leis aplicáveis de tratamento e segurança de dados, e Políticas institucionais da CONTRATADA.

9.2. Caso a CONTRATANTE precise para fins legalmente permitidos, obter uma cópia dos dados armazenados, inclusive para apresentação ao titular do dado, bem como em processo judicial ou administrativo aplicável, deverá realizar uma solicitação prévia e escrita à CONTRATADA, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, justificando a necessidade, e as partes ajustarão, de boa-fé, com base na legislação vigente, os meios e prazos para este acesso e transmissão de dados, com observância de medidas técnicas e de segurança razoáveis e legalmente permitidas.

9.3. Cabe exclusivamente à CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos dados que serão armazenados pela CONTRATADA (que atuará como Operadora), o dever de colher, manter e comprovar, sempre que necessário, na forma permitida pela legislação aplicável, o consentimento expresso dos titulares dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis transacionados na plataforma, e armazenados em nuvem, antes e para realizar toda e qualquer atividade de tratamento de dados, em especial, mas sem se limitar,



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

Página 12 de 24



consentimento expresso para que estes sejam e permaneçam armazenados na forma determinada neste contrato e de assegurar ao titular que o tratamento de seus dados somente será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

9.4. Diante da obrigação estabelecida no item acima, a CONTRATADA promoverá a guarda e devolução dos dados da Plataforma de acordo com suas políticas de segurança da informação, com a lei, e com base em eventuais instruções escritas que lhe sejam passadas pela CONTRATANTE, desde que fundamentadas em uma lei aplicável. Caso a CONTRATADA sofra, a qualquer tempo, um dano, receba uma multa, penalidade, sanção de qualquer natureza, ou seja obrigada a arcar com indenização, em decorrência de falha, pela CONTRATANTE, em cumprir com suas obrigações de Controladora de dados, ou em cumprir com suas obrigações legais ou contratuais, relacionadas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá isentar a CONTRATADA de responsabilidade e indenizar a mesma por todos esses danos, custos, multas, sanções e/ou prejuízos, incluindo, sem se limitar, honorários advocatícios razoáveis e despesas e custas contratuais envolvidos em uma defesa que a CONTRATADA precise apresentar.

9.5. Se a CONTRATADA tiver razões para acreditar que as instruções escritas da CONTRATANTE infringem as Leis Aplicáveis, então a CONTRATADA imediatamente notificará a CONTRATANTE, e as partes deverão deliberar, em comum acordo, acerca das práticas adequadas a serem tomadas.

9.6. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), uma parte irá reparar todo e qualquer dano que causar em razão do exercício de atividades de tratamento de dados pessoais, durante ou em decorrência da presente contratação, em violação à LGPD, sejam eles patrimoniais, morais, individuais ou coletivos. Concordam, ainda, as Partes, que uma delas apenas não será responsabilizada por um dano quando provar que não realizou o tratamento dos dados pessoais que lhe é atribuído; que, embora tenha realizado o tratamento, não houve violação à LGPD; ou que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

9.7. A duração do tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATADA, será igual à vigência deste contrato, exceto se de outra forma acordado por escrito entre as partes. A CONTRATADA coletará, reterá, usará, divulgará ou de outra forma tratará os Dados Pessoais, apenas para cumprir suas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE sob este contrato, e para as seguintes finalidades:

- cumprir com as instruções escritas da CONTRATANTE, conforme fornecidas por ela à CONTRATADA de tempos em tempos, de acordo com este Contrato;
- cumprir com a Lei Aplicável, com qualquer requerimento de um órgão governamental ou regulatório (incluindo mandados e ordens judiciais) ou para mover ou se defender em processos legais; e
- pelo uso e o direito de anonimização de todos os dados fornecidos e manuseados pela CONTRATADA com base neste contrato, desde que utilizado de forma anônima, para a realização de estudos científicos, melhorias de processos, serviços, softwares, ou não, pesquisas econômicas, relatórios e outros, com fins econômicos ou não. O resultado de tais atividades poderão, ainda, ser utilizados e visualizados em todos os



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



tipos de mídias existentes, tais como, mas não se limitando a internet, assim como em congressos, palestras, apresentações e outros.

9.8. Mediante solicitação prévia e por escrito, a CONTRATADA fornecerá assistência e informações razoáveis para que a CONTRATANTE possa atender quaisquer obrigações legais que tenha sob as Leis Aplicáveis em relação a relatórios de impacto à proteção de dados, inventário de dados e sistemas, registros das atividades de tratamento e consultas relacionadas com as autoridades de proteção de dados, ou em caso de investigação por qualquer autoridade governamental, se e na medida em que tal investigação se relacione aos Dados Pessoais tratados pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato.

9.9. Mediante solicitação da CONTRATANTE, as partes ajustarão, em comum acordo, a forma e as medidas de segurança respectivas, para que, às expensas da CONTRATANTE, seja feita a transferência do banco de dados armazenado pela CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, nos termos da cláusula 9.1 acima. Esta transferência deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do Contrato, às expensas da CONTRATANTE, sob pena de a mesma ter que remunerar a CONTRATADA pelo período adicional de armazenagem, e sem prejuízo da adoção da CONTRATADA de medidas judiciais e cautelares necessárias ao resguardo de seus direitos.

9.10. Sem prejuízo do acima descrito, a CONTRATADA poderá manter, pelo prazo legal permitido, cópia dos dados que armazenou em nome da CONTRATANTE, exclusivamente para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita.

9.11. Sem prejuízo das obrigações já assumidas, as Partes desde já acordam que durante o Prazo de Vigência deste contrato poderão incluir neste instrumento, através de assinatura de Termo Aditivo, condições referentes ao tratamento de dados decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo, se necessário, revisão dos termos pactuados vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE, por si e por seus prepostos e clientes, autoriza a CONTRATADA a fornecer informações cadastrais, inclusive quanto aos atendimentos, quando assim solicitado pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

10.2. Qualquer tolerância DAS PARTES, não implica perdão, novação, renúncia ou alteração do pactuado.

10.3. A CONTRATANTE, por si e por seus prepostos e clientes, autoriza a CONTRATADA a fornecer informações cadastrais, inclusive quanto aos atendimentos, quando assim solicitado pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

10.4. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a efetuar gravações por meios magnéticos ou digitais, de toda conversação e/ou troca de dados mantida relativa aos exames transmitidos, entre eles, seus prepostos ou pacientes e o médico ou atendente mantida pela CONTRATADA, durante todo o tempo de monitorização.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



10.5. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a coletar, tabular e analisar através de ferramentas de TI todos os dados bioestatísticos referentes aos exames realizados com a finalidade de estudo, pesquisa e publicações científicas. Todos os dados serão tratados de forma anônima de modo a garantir a proteção e o sigilo da identidade do paciente e da instituição onde foi realizado o exame, conforme a legislação brasileira.

10.6. O sistema utilizado para a transmissão dos exames pela CONTRATANTE, e visualização de laudos e relatórios, denominada PIT (Plataforma Integrada de Telemedicina), bem como nome, marca, softwares de BI, são de propriedade da CONTRATADA, e necessários para a prestação do serviço e estão sendo disponibilizados à CONTRATANTE, não se configurando venda, transferência de propriedade ou cessão, de modo que ao final do contrato, a CONTRATANTE não terá mais acesso a esses sistemas.

10.7. Fica desde já acordado que todas e quaisquer informações já fornecidas ou que venham a ser fornecidas entre as partes, em decorrência deste contrato, de forma verbal ou escrita, são confidenciais pelo que as Partes, seus empregados e prepostos, firmam o compromisso de mantê-las em estrita confidencialidade, não divulgando, no todo ou em parte, em qualquer hipótese.

10.8. A instalação e o treinamento serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados à partir da assinatura do presente contrato pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

11.2. Da fiscalização:

11.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



11.2.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e

11.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

12.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

12.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

12.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

12.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

12.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 12.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

12.4. A sanção prevista no item 12.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

12.1.7.2 e 12.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

12.5. A multa prevista no item 12.1.7.2 e item 12.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

12.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;





12.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

12.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

PELA CONTRATANTE

LEONARDO
FONSECA
LOPES

Assinado digitalmente por LEONARDO
FONSECA LOPES
DN: LEONARDO FONSECA
LOPES, o:BR, e:ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=juridico.ipcep@gmail.com
Data: 2024.02.29 14:19:46 -03'00'

LEONARDO FONSECA LOPES

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 29/02/2024 15:50:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

Nome: **gov.br** PEDRO HENRIQUE MARIANO DE MACEDO SOAR
Data: 29/02/2024 16:00:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

Página 18 de 24



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO VALOR

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) conforme valores unitários abaixo:
 - 1.1. R\$ 15,00 (quinze reais) por laudo de exame em até 10 (dez) minutos, totalizando R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
 - 1.2. R\$ 12.500,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) contemplando os serviços de SEGUNDA OPINIÃO MÉDICA DO ESPECIALISTA, comodato/manutenção do equipamento e suporte 24h.
 - 1.3. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) contemplando hospedagem em nuvem, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
 - 1.4. Mesmo que a CONTRATANTE não envie exames no mês, o pagamento mensal será devido e os exames não serão cumulativos.
2. A CONTRATADA por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame no prazo de 10 (dez) minutos.
3. O modo de transmissão e recepção dos exames será por: WEB.
5. Isenção a cobrança do treinamento presencial: (X) SIM () NÃO
6. Não haverá faturamento para as capacitações realizadas de forma remota.
7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ANEXO II
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em análise de eletrocardiogramas (ECG's), indicados pela CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados (PIT – Plataforma Integrada de Telemedicina), fornecido pela CONTRATADA, a serem prestados à CONTRATANTE no âmbito do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre este Instituto e o município de Nova Iguaçu/RJ, para gestão e gerenciamento dos serviços de Saúde na UPA 24H – COMENDADOR SOARES.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA executará os serviços objetos deste contrato, da seguinte forma:

2.1.1. A prestação de serviço de Monitorização Eletrocardiográfica:

2.1.1.1. A CONTRATANTE por meio de sistema de transmissão de dados via Web (Plataforma Integrada de Telemedicina- PIT) transmitirá o ECG do paciente, o qual ficará registrado em banco de dados, sob guarda definitiva da CONTRATADA;

2.1.1.2. A CONTRATADA após a captação e registro do exame eletrocardiográfico, por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame e emitirá o laudo respectivo em até 10 (dez) minutos, o qual estará disponibilizado na PIT no prazo contratado;

2.1.1.3. O atendimento é colocado à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

2.1.1.4. Caso seja de interesse da CONTRATANTE, conforme inequívoca manifestação, a CONTRATADA emitirá segunda opinião médica referente ao exame.

2.1.2. O comodato do equipamento médico:

2.1.2.1. O equipamento descrito na Cláusula I do presente instrumento de contrato, que a CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE, a título de Comodato, é de propriedade da CONTRATADA, foi devidamente testado, encontrando-se em perfeito estado de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, com exclusiva finalidade de suporte tecnológico para a prestação dos serviços ora contratados;

2.1.2.2. A CONTRATADA fornece garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência do presente contrato, substituindo, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o equipamento ou acessórios defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou CONTRATADA. O prazo para esta substituição é de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento com problema na sede da CONTRATADA;





2.1.2.3. A CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, segundo normatização do fabricante;

2.1.2.4. Findo o prazo de vigência do presente contrato, o(s) equipamento(s) acima relacionados, deverá(ão) ser enviado(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

2.1.2.5. Todos os componentes do(s) equipamento(s) deverão ser restituídos em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvando os desgastes naturais pelo uso adequado destes, sob pena da CONTRATANTE responder, diretamente pelos valores supramencionados;





ANEXO III

Checklist de Acompanhamento e Verificação

CHECK LIST DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO CONTRATUAL DE ANÁLISES DE ELETROCARDIOGRAMA

CHECK LIST DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO CONTRATUAL DE ANÁLISES DE ELETROCARDIOGRAMA		
Contratada:		
Contrato nº XXXXX	Objeto:	
Vigência:	Mês de Referência:	
Responsável pela Verificação:		
Quesitos Técnicos		
Sim		Não
A contratada executa os serviços conforme descrito na proposta encaminhada e parte integrante do Termo de contrato?		
Executa os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnicas de primeira qualidade, observando a orientação da Contratante?		
Responsabiliza-se por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos ou de seus clientes, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada?		
Mantem disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra cometa qualquer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida, ou retorno às instalações da Contratante?		
Os equipamentos colocados à disposição da contratante estão segurados contra incêndios, roubo, furto e desastres naturais?		
Os equipamentos e sistemas instalados atendem as especificações mínimas exigidas no Anexo I do Termo de Contrato?		





A Contratada arca com todos os custos de entrega e instalação e retirada, bem como todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários. Eventuais exceções para utilização de infraestrutura existente na unidade de saúde, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante?		
A Contratada realiza manutenção Técnica preventiva dos equipamentos/sistemas compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos estejam em permanente condição de operação, com frequência não superior a 3 (três) meses?		
A Contratada realiza manutenção técnica corretiva com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da relação de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e na substituição do equipamento sem que haja prejuízo do funcionamento do sistema?		
As falhas constatadas foram sanadas de imediato, observando os prazos definidos Anexo I do Termo de contrato?		
Quando necessário, a Contratada realizou a substituição de peças dos equipamentos de primeira linha de fabricação de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores?		
Na ocorrência de furtos, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a Contratada, efetuou a substituição sem custos adicionais, no prazo estipulado no Anexo I do Termo de Contrato?		
Os laudos foram enviados no prazo determinado pelo Contrato?		
Os laudos possuem informações relevantes, técnicas e com qualidade?		
Aspectos Gerenciais e Administrativos		
Descrição	Sim	Não





Apresentou mensalmente, junto com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuam diretamente na execução serviço?		
Encaminhou juntamente com a Nota Fiscal o relatório pela execução dos serviços, descrevendo as manutenções realizadas, descrevendo eventuais danos verificados na prestação dos serviços?		
Informações Complementares		
Visto:	Visto: _____	Data: _____

Obs: O checklist por ser ajustado conforme a necessidade no decorrer da prestação dos serviços.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
 Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
 Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

Página 24 de 24

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 009/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE
ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA
TELEMEDICINA, INDICADOS PELA
CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS
ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE
DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE
TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA
CONTRATADA, PARA ATENDER A UNIDADE
MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
24H, AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita nº. 66 – Bloco 1- Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ – CEP nº. 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com endereço na Rua Setenta e Sete, nº 856 – Jaconé – Sampaio Correio – Saquarema – RJ – CEP: 28.999-196, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.452.720/0001-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, Sócio Gerente, portador da cédula de identidade nº. 26916462-0, emitida pelo SSP/RJ e inscrita sob o CPF nº. 154.397.137-78, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO de 10% (dez por cento) do valor do contrato nº 009/2024, para a prestação dos serviços de **ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA CONTRATADA, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO.**



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 1 de 3



(21) 3079-7736

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais), para a execução MENSAL, conforme ajuste financeiro solicitado, e acordado entre as partes, mantendo as condições contratuais relativas à prestação de serviços nas unidades descritas no objeto do presente termo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a partir da competência atual, janeiro de 2025, e será aplicado no próximo faturamento correspondente a essa competência. O valor do faturamento está especificado na Cláusula 2.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

4.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 009/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

PELA CONTRATANTE:

GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727
Assinado digitalmente por GABRIEL
FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=fonseca.gabriel96@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 2 de 3



PELA CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 28/01/2025 15:13:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA

SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 3 de 3

 (21) 3079-7736



UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 009/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, AUSTIN - DR. MOACIR DE CARVALHO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com endereço na Rua Setenta e Sete, nº 856 – Jaconé – Sampaio Correio – Saquarema – RJ – CEP: 28.999-196, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.452.720/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, Sócio Gerente, portador da cédula de identidade nº. 26916462-0, emitida pelo SSP/RJ e inscrita sob o CPF nº. 154.397.137-78, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 17 de agosto de 2025 a 16 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

Página 1 de 3

(21) 3079-7736

termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030/SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 009/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2025

PELA CONTRATANTE:

GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727

Assinado digitalmente por GABRIEL
FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SingularID Multipla,
email=fonseca.gabriell96@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 21/08/2025 10:08:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA

SÓCIO GERENTE



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 2 de 3

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 3 de 3

 (21) 3079-7736

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

Proc. N° 000124-001/24
Fls.. 003
Rubrica: PPO

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E
UPA 24H COMENDADOR SOARES)

O INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação beneficente, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de Chamamento Público, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA.**

Data: 08/02/2024

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Análise de Eletrocardiogramas (ECG's) via Telemedicina para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

Deverá a empresa especializada fornecer a captação e registro das análises através de sistema de transmissão de dados (PIT – Plataforma Integrada de Telemedicina), via web e via software, com painel de gestão onde seja possível extrair diversos relatórios bioestatísticos: faturamento, relatório por tipos de diagnósticos, relatório por gênero, relatório por faixa etária, relatório por datas de execução. Todos os dados deverão ser armazenados em nuvem por no mínimo 05 (cinco) anos e que ficarão ao final do contrato de posse do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL. Com o comodato de 01 (um) aparelho necessário para a transmissão das informações dos ECG's por unidade e substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de intercorrências detalhadas no item **OBJETO** deste chamamento.

Cronograma:

AÇÃO	DATAS
Publicação	08/02/2024
Recebimento de dúvidas	09/02/2024
Respostas	15/02/2024
Visita Técnica Obrigatória	16/02/2024
Recebimento das propostas	19/02/2024
Publicação classificação	20/02/2024



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 1 de 50

 (21) 3079-7736

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).

O INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação benéfica, sem fins lucrativos, resolve iniciar o processo de concorrência simplificada, a fim de selecionar empresa para celebração de contrato de **ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).**

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 2, 4, 5, 6, II, 7, II, 9, II, bem como artigos 10 a 13 do Regulamento de Compras, Contratação de Serviços, Obras e Alienações de Bens da Positiva, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.positiva.org.br), juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências, constantes no Termo de Referência e deste Edital.

O presente certame, tem previsão orçamentária conforme abaixo relacionado:

UNIDADE	PREÇO ESTIMADO MENSAL
UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R\$31.500,00
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R\$31.500,00
UPA 24H COMENDADOR SOARES	R\$31.500,00
TOTAL MENSAL	R\$94.500,00

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 19/02/2024, até às 18horas, no **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, situado à Rua Vitor Civita, 66, Edifício 05, Bloco 01, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

A Positiva informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<https://positiva.org.br/>).

A Positiva poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. N° 002/24-001/24
Fls.. 005
Rudinei 

1. DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para a **ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desse CHAMAMENTO PÚBLICO entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da pretendida contratação.

Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o Estado do Rio de Janeiro, assim entendidos todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, bem como no Município de Nova Iguaçu, abrangendo inclusive com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, independentemente do vínculo;
- e) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3. DA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para comprovação da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, tendo pleno conhecimento de que a não apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Obras e Alienações do Instituto.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Para verificação e comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios e/ou membros da diretoria com mandato vigente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.2.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das



demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

- a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1 \text{ PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1 \text{ PASSIVO CIRCULANTE}$$

- c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual a 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \leq 1,00 \text{ ATIVO TOTAL}$$

- 2) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

- 3) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

- 4) Na comarca da Capital, as certidões mencionadas são expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.



5) Será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Rubrica: *RML*

6) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor 16 (dezesseis) anos.

7) As certidões referidas valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota¹: Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, quando entregues de forma física, sendo certo que é facultado à CONTRATANTE, solicitar aos proponentes que tenham apresentado proposta por e-mail, sua apresentação de forma física dos documentos devidamente autenticados.

3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1 Para verificação e comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

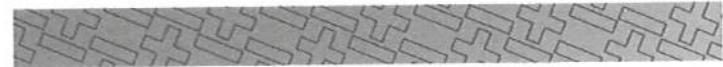
- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- d) Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Certificado de Regularidade do Estabelecimento (registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe.
- b) Cópia da Carteira Profissional/ Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe.





c) Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada.

INSTITUTO POSITIVA
Proc. n.º 002/24-001/24
PLS. 009
Rúbrica: Rm

4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

4.1 Os fornecedores deverão, OBRIGATORIAMENTE, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia no local onde prestará o serviço, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam, a considerar ainda a complexidade da intervenção objeto do presente.

4.2 Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo INSTITUTO POSITIVA da vistoria, conforme Anexo VIII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- A vistoria poderá ser realizada no dia 16/02/2024, antes da data final estipulada para entrega da proposta, podendo ser agendada com 02 (dois) dia de antecedência.
- A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: contato@positiva.org.br

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

5.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. A descrição completa do objeto publicado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;

5.1.3. Apresentar o preço unitário por item e o valor global do contrato, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

5.1.4. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos quaisquer pedidos adicionais de pagamento ou reajustamento de preços, sob a alegação de não previsão na proposta;



5.1.5. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste edital está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Nova Iguaçu – RJ.

5.1.6. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome fantasia e razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.2. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, que venham a surgir, serão esclarecidas pela POSITIVA, mediante expediente dirigido ao contato da POSITIVA, pelo e-mail: contato@positiva.org.br, conforme prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos conforme o cronograma.

6.2 Todos os esclarecimentos, informações e outros deverão ser encaminhados ao contato da POSITIVA, para o e-mail contato@positiva.org.br, contendo no Assunto – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 | UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA | QUESTIONAMENTOS.

6.3 Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados.

7. LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS

7.1 Toda a documentação deverá ser entregue até às 18h do último dia do prazo estipulado neste Instrumento, através de envelope lacrado em 2 (duas) vias, (i) um contendo a documentação de habilitação e (ii) outro envelope contendo a proposta comercial e técnica, no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório, na Rua Vitor Civita, 66, Edifício 5, Bloco 1, Sala 303, Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22.775-044, à Comissão de Licitação.

7.2 Na hipótese de envio de documentação por outro meio que o não previsto no item 7.1, a participante ficará responsável pela eventual perda de prazo ou extravio do envelope.

7.2.1 Somente serão aceitas propostas comprovadamente entregues até o dia 19/02/2024, às 18h.





7.3 Após os trâmites administrativos a empresa vencedora será devidamente comunicada e convocada para fins de formalização de Instrumento Contratual;

7.4 Reserva-se ao Instituto Positiva Social o direito de prorrogar o prazo para recebimento da documentação.

ESTRUTURA
PRO N° 002/24-001/24
PLS. 01
Rúmico. *Ron*

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

8.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexistentes, cabendo a POSITIVA à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a POSITIVA poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

8.4. Após o julgamento a POSITIVA publicará em seu site, em ordem decrescente de preços, a classificação das propostas apresentadas.

8.5. A POSITIVA poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente a POSITIVA poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

8.7. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

9. FORMALIZAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Após a convocação a empresa vencedora da presente Concorrência Simplificada terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias para comparecer a sede do instituto para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação immediata e convocação do segundo colocado.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

9.2. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, com vigência até 16 de agosto de 2025.

9.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra Anexo X ao presente Edital.

9.4. O prazo de execução dos serviços será até 16 de agosto de 2025, aproximadamente 20 (vinte) meses contados da data de assinatura do Instrumento Contratual.

INSTITUTO POSITIVA SOC.

Proc. Nº 092/24-001/24

Ref. 012

Ass. Pm

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços pretendidos nesta Concorrência Simplificada, sem a prévia anuência expressa da contratante, ficando vedada a subcontratação total dos serviços;

10.2. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com a POSITIVA, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.

10.3. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da POSITIVA, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios.

10.4. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação da POSITIVA, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da POSITIVA e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2024

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICOº 001/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. N° 001/24-001/24
Fls.. 013
Rúbrica Rm

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES) localizadas no município de Nova Iguaçu.**
- 1.2. Deverá a empresa especializada fornecer 01 (um) equipamento de ECG para transmissão dos dados, via comodato, dando o direito de transmissão de 900 (novecentos) exames e laudos fornecidos por especialista cardiologista/eletrofisiologista em até 10 (dez) minutos, resultados estes disponíveis em softwares instalado in loco e em web de onde poderá ser acessado conforme controle de acesso solicitado pela Contratante.
- 1.3. A Empresa responsável pela prestação de serviços de telemedicina deverá fornecer serviços de segunda opinião médica especialista para os laudos realizados através da plataforma, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana sempre que for necessário, resguardando o ato médico e a legislação do Conselho Federal de Medicina.
- 1.4. A Empresa deverá fornecer comodato do equipamento de eletrocardiografia, com todos os seus componentes, bem como canal de suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.
- 1.5. A empresa deverá providenciar manutenção/substituição do equipamento quando necessário em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro da ocorrência, de forma que o serviço não seja interrompido.
- 1.6. Deverá ainda fornecer sistema de alerta automatizado à unidade e aos contatos previamente fornecidos e cadastrados, quando da ocorrência de diagnóstico de Infarto Agudo do Miocárdio com supradesnívelamento do segmento ST (IAMCSST).
- 1.7. A empresa deverá fornecer ainda, visando redução da morbimortalidade por Infarto Agudo do Miocárdio, sistema próprio para análise do tempo porta-balão, com processo completo para avaliação e possíveis melhorias no fluxo de atendimento destes pacientes.
- 1.8. A empresa deverá garantir treinamentos constantes da equipe ou sempre que requisitados pela CONTRATANTE, além de instituir protocolos junto à CONTRATANTE para apoio à implementação de Boas Práticas na Atenção à Cardiologia e Urgências Cardiovasculares.
- 1.9. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:



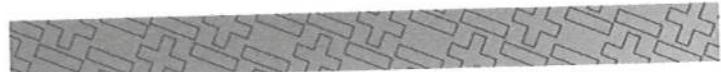
Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



[contato@positiva.org.br](mailto: contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736



ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

INSTITUTO POSITIVA S...

Proc. Nº 002/24 - 001/24

FLS... 014

Rubro. PBO

2) OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

2.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

2.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

2.1.2. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme preconizado na Lei Geral de Proteção de Dados;

2.1.3. Realizar os registros do atendimento antes do término da consulta na funcionalidade do chat do sistema ou em sistema próprio da gestão. Esse registro deve ser incluído pelo médico especialista que realizou a teleconsulta e tem três finalidades:

- 1) Registro do atendimento caso seja necessário o resgate dessas informações;
- 2) Acesso do paciente ao que foi discutido na consulta e aos encaminhamentos feitos pelo médico especialista;
- 3) Inclusão do resumo da teleconsulta especializada, sendo que o prontuário clínico municipal do paciente que será feita por um profissional da unidade que prestará suporte no início e término da teleconsulta. Esse relatório deve incluir dados de identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, município de residência e dados de contato) e os dados clínicos (motivo da consulta, conduta clínica e encaminhamentos), data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento e o número da inscrição do médico especialista no respectivo conselho regional de medicina;

2.1.4. Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao Município e/ou a OSS sobre os serviços prestados de maneira adequada;

2.1.5. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;





- 2.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- 2.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações/ouvidorias relativas aos serviços prestados;
- 2.1.8. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- 2.1.9. Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
- 2.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência contratual.
- 2.1.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto.
- 2.1.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao INSTITUTO POSITIVA e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 2.1.13. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

- 3.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.
- 3.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

INSTITUTO POSITIVA
nº 003/23-001/23

015

assinatura: PFQ

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- 4.2. Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;
- 4.3. Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 4.4. Notificar à CONTRATADA caso ocorra qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;



- 4.5. Efetuar o pagamento do serviço prestado, de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE;
- 4.6. A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o CONTRATANTE, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.
- 4.7. Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 4.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 4.9. Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 4.10. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 4.11. Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 4.12. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 4.13. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N° 003/24-001/24FLS. 016Rubrica: Prado**5. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 5.1 O contrato vigorará aproximadamente por 20 (vinte) meses.
- 5.2 O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.
- 5.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo do Contrato de Gestão.

6. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

- 6.1 A prestação dos Serviços de DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E



UPA 24H COMENDADOR SOARES) deverá ser feita exclusivamente através de acesso remoto à plataforma de transmissão de dados dos ECG's fornecida pela CONTRATADA;

6.2. Os Serviços de ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO consistem na execução das seguintes atividades essencialmente:

- Proc. N° 002/24 - 001/24
PLS. 017
RUDNCE. Rmj
- a) A prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica;
 - b) A CONTRATADA, por meio de sistema de transmissão de dados via Web (Plataforma Integrada de Telemedicina – PIT) transmitirá o ECG do paciente, o qual ficará registrado em banco de dados;
 - c) Após a captação e registro do exame eletrocardiográfico, por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame e emitirá o laudo respectivo, o qual estará disponibilizado na PIT no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
 - d) Em casos de diagnósticos de Infarto Agudo do Miocárdio, a empresa deverá possuir um sistema automatizado de alertas para início imediato do tratamento do paciente conforme boas práticas e políticas instituídas junto à gestão na forma da lei.
 - e) O atendimento é colocado à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana;
 - f) A substituição de equipamentos danificados deverá ser providenciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da unidade.
 - e) Caso seja de interesse da contratante, conforme inequívoca manifestação, a contratada emitirá segunda opinião médica referente ao exame;

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, até 16 de agosto de 2025.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

8.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

8.4. A Positiva poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.5. A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal Informatizado das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

OBSERVAÇÃO: O Relatório Mensal deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 2º dia útil do mês subsequente. A Fiscalização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pela POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer Serviço que não atenda as especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

10.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, a POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

11.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail contato@positiva.org.br.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO
POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sito na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

ANEXO VFLS. 023
Rubrca. Rmp**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade e Estado sítio na(o) XXX, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob o nº XXX, DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data**(Razão Social da Empresa)****<Nome do Representante Legal>****<Cargo>**

Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 21 de 50

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO
DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado
sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº

DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados
dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do
Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o Município de
Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios da
POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ANEXO VIII**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE**

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. N° 002/24-001/24
Fls. 026
Assinatura: 

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº realizou a visita técnica obrigatória nas (Relacionar Unidade de Saúde), e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

 (21) 3079-7736

ANEXO IX
INSTITUTO POSITIVA SOCIA

Proc. Nº 002/24-001/24

P.R. 027

Revisão BmQ
MODELO DE PROPOSTA (Detalhar os valores)
(Modelo Exemplificativo)
Nome da Empresa:
CNPJ:
Responsável pela empresa: E-mail:
Telefone comercial:
Telefone celular:
Endereço da empresa:
DESCRIÇÃO
QTD ESTIMADA
VALOR UNIT.
TOTAL MÊS
TOTAL GERAL R\$

UNIDADE	UPA COMENDADOR SOARES	UPA AUSTIN	UPA V DE CAVA	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
Objeto	Quantidade estimada					
VALOR MENSAL						
VALOR MENSAL x 20 MESES						

Data da Proposta: / /

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044


 [contato@positiva.org.br](mailto: contato@positiva.org.br)

(21) 3079-7736

Rio de Janeiro, de _____ de 2023
(Razão Social da Empresa)
<nome do Representante Legal>



INSTITUTO POSITIVA SOC. LTDA.
Proc. N° 000/24 - 001/24
FLS. 028
Rodriguez Rm0

CHAMADA PÚBLICA N° 014/2023**ANEXO X**

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N° 002/24-001/24

FLS.. 029

Rubrica **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H, AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES)

Aos XX dias do mês de XXX de dois mil e vinte e quatro, o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF nº. XXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa XXX, com endereço na XXX – XXX – CEP nº. XXX, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador da cédula de identidade nº. XXX, emitida pela XXX e inscrito sob o CPF nº. XXX, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA)**,



FORNECIDO PELA CONTRATADA, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares).

1.2. O COMODATO DE 01 (UM) APARELHO NECESSÁRIO À TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ECG'S.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ XXXX (XXXXX) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

<TABELA ESTIMADA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO>

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será até XX de XXX de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados em **ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, INDICADOS PELA CONTRATANTE, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT – PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA), FORNECIDO PELA CONTRATADA**, para atender as Unidades Municipais de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho; UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia e UPA 24h Comendador Soares), de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

5.2. Os locais em que os serviços serão prestados são os seguintes:

- a) UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho;
- b) UPA 24h Dra. Gisele Palhares Gouveia
- c) UPA 24h Comendador Soares),

5.3. O quantitativo indicado no Termo de Referência e neste Contrato é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da CONTRATADA, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da CONTRATADA;



VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

IX. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;

X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;

XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e

XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofram suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

XIII. Enviar para a CONTRATADA, às suas expensas, os equipamentos com defeitos ou problemas técnicos para manutenção ou substituição, no caso de danos causados por falta de habilidade técnica, dever de cuidado, violação, tentativa de conserto, furto, perda ou roubo, imediatamente após a ocorrência nos termos da Cláusula 2.1.2.4, do ANEXO II.

XIV. Adquirir todos os insumos descartáveis para realização dos exames, as pilhas ou baterias do equipamento, segundo as especificações relativas a tempo de uso e material adequado, fornecidas pelo fabricante ou CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA, conforme especificações do Termo de Referência e da Concorrência Simplificada nº 001/2024.:

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- III. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

- IV. Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Contrato;
- V. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VI. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente:
 - a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato);
- IX. A não apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XI. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao



cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

- XIII. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XIV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XV. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- XVI. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- XVII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- XVIII. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- XIX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XXI. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.



- XXII. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- XXIII. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXIV. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- XXV. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.
- XXVI. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- XXVII. Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- XXVIII. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXIX. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXX. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;
- XXXI. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;
- XXXII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



- XXXIII. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária, assim como das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;
- XXXIV. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e neste contrato e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;
- XXXV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XXXVI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- XXXVII. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XXXVIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XXXIX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XL. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XLI. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XLII. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XLIII. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XLIV. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;



- XLV. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- XLVI. Exigir e fiscalizar o seu uso;
- XLVII. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- XLVIII. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- XLIX. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- L. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- LI. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- LII. Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- LIII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- LIV. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- LV. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as PARTES;
- LVI. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- LVII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- LVIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- LIX. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- LX. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;



- LXI. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- LXII. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- LXIII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXIV. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXV. Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;
- LXVI. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- LXVII. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- LXVIII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- LXIX. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- LXX. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LXXI. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LXXII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- LXXIII. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;



- LXXIV. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);
- LXXV. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- LXXVI. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- LXXVII. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.
- LXXVIII. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.
- LXXIX. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- LXXX. Executar os serviços conforme especificações do ANEXO II, deste Contrato e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- LXXXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do ANEXO II deste Termo de Contrato.
- XXXII. A fim de assegurar a qualidade e garantia do serviço dentro dos limites contratados, a CONTRATADA se compromete a:
- Manter o serviço de monitorização 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência deste contrato.
 - Armazenar informações e dados relativos aos exames transmitidos pela CONTRATANTE.
 - Respeitar os ditames da ética médica e guardar sigilo profissional das informações arquivadas na central de dados.
 - Responder por todas e quaisquer Perdas e Danos Diretos, limitados a metade do valor total deste Contrato (“Limite”), desde que comprovados, causados a CONTRATANTE e/ou Terceiros, desde que sejam decorrentes e na proporção das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA aqui previstas.
 - A CONTRATADA, nos limites das responsabilidades previstas no presente instrumento, responderá pelos valores eventualmente imputados a CONTRATANTE por força de sua

condenação final judicial e/ou administrativa solidária, subsidiária ou isolada, decorrente da execução do objeto do presente Contrato e Anexos, respeitado o Limite acima citado.

- f) Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser alterado por intermédio de Termos Aditivos, por solicitação das Partes.

8.2. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, se sobrevier manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, prevalecendo o princípio da intervenção mínima do Estado nestas relações.

8.3. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Na vigência do presente contrato e sem custos adicionais, a CONTRATADA realizará a captura e armazenagem dos dados por sua plataforma, não podendo utilizá-los para quaisquer fins estranhos ao objeto contratual, ou não permitidos em lei. O armazenamento será feito em sistema em nuvem contratado pela CONTRATADA (com servidor localizado no Brasil, que se obriga a armazenar os conteúdos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira), e deverá se dar de acordo com as leis aplicáveis de tratamento e segurança de dados, e Políticas institucionais da CONTRATADA.

9.2. Caso a CONTRATANTE precise para fins legalmente permitidos, obter uma cópia dos dados armazenados, inclusive para apresentação ao titular do dado, bem como em processo judicial ou administrativo aplicável, deverá realizar uma solicitação prévia e escrita à CONTRATADA, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, justificando a necessidade, e as partes ajustarão, de boa-fé, com base na legislação vigente, os meios e prazos para este acesso e transmissão de dados, com observância de medidas técnicas e de segurança razoáveis e legalmente permitidas.

9.3. Cabe exclusivamente à CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos dados que serão armazenados pela CONTRATADA (que atuará como Operadora), o dever de colher, manter e comprovar, sempre que necessário, na forma permitida pela legislação aplicável, o consentimento expresso dos titulares dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis transacionados na plataforma, e armazenados em nuvem, antes e para realizar toda e qualquer atividade de tratamento de dados, em especial, mas sem se limitar,



consentimento expresso para que estes sejam e permaneçam armazenados na forma determinada neste contrato e de assegurar ao titular que o tratamento de seus dados somente será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

9.4. Diante da obrigação estabelecida no item acima, a CONTRATADA promoverá a guarda e devolução dos dados da Plataforma de acordo com suas políticas de segurança da informação, com a lei, e com base em eventuais instruções escritas que lhe sejam passadas pela CONTRATANTE, desde que fundamentadas em uma lei aplicável. Caso a CONTRATADA sofra, a qualquer tempo, um dano, receba uma multa, penalidade, sanção de qualquer natureza, ou seja obrigada a arcar com indenização, em decorrência de falha, pela CONTRATANTE, em cumprir com suas obrigações de Controladora de dados, ou em cumprir com suas obrigações legais ou contratuais, relacionadas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATANTE deverá isentar a CONTRATADA de responsabilidade e indenizar a mesma por todos esses danos, custos, multas, sanções e/ou prejuízos, incluindo, sem se limitar, honorários advocatícios razoáveis e despesas e custas contratuais envolvidos em uma defesa que a CONTRATADA precise apresentar.

9.5. Se a CONTRATADA tiver razões para acreditar que as instruções escritas da CONTRATANTE infringem as Leis Aplicáveis, então a CONTRATADA imediatamente notificará a CONTRATANTE, e as partes deverão deliberar, em comum acordo, acerca das práticas adequadas a serem tomadas.

9.6. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), uma parte irá reparar todo e qualquer dano que causar em razão do exercício de atividades de tratamento de dados pessoais, durante ou em decorrência da presente contratação, em violação à LGPD, sejam eles patrimoniais, morais, individuais ou coletivos. Concordam, ainda, as Partes, que uma delas apenas não será responsabilizada por um dano quando provar que não realizou o tratamento dos dados pessoais que lhe é atribuído; que, embora tenha realizado o tratamento, não houve violação à LGPD; ou que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

9.7. A duração do tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATADA, será igual à vigência deste contrato, exceto se de outra forma acordado por escrito entre as partes. A CONTRATADA coletará, reterá, usará, divulgará ou de outra forma tratará os Dados Pessoais, apenas para cumprir suas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE sob este contrato, e para as seguintes finalidades:

- cumprir com as instruções escritas da CONTRATANTE, conforme fornecidas por ela à CONTRATADA de tempos em tempos, de acordo com este Contrato;
- cumprir com a Lei Aplicável, com qualquer requerimento de um órgão governamental ou regulatório (incluindo mandados e ordens judiciais) ou para mover ou se defender em processos legais; e
- pelo uso e o direito de anonimização de todos os dados fornecidos e manuseados pela CONTRATADA com base neste contrato, desde que utilizado de forma anônima, para a realização de estudos científicos, melhorias de processos, serviços, softwares, ou não, pesquisas econômicas, relatórios e outros, com fins econômicos ou não. O resultado de tais atividades poderão, ainda, ser utilizados e visualizados em todos os



tipos de mídias existentes, tais como, mas não se limitando a internet, assim como em congressos, palestras, apresentações e outros.

9.8. Mediante solicitação prévia e por escrito, a CONTRATADA fornecerá assistência e informações razoáveis para que a CONTRATANTE possa atender quaisquer obrigações legais que tenha sob as Leis Aplicáveis em relação a relatórios de impacto à proteção de dados, inventário de dados e sistemas, registros das atividades de tratamento e consultas relacionadas com as autoridades de proteção de dados, ou em caso de investigação por qualquer autoridade governamental, se e na medida em que tal investigação se relate aos Dados Pessoais tratados pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato.

9.9. Mediante solicitação da CONTRATANTE, as partes ajustarão, em comum acordo, a forma e as medidas de segurança respectivas, para que, às expensas da CONTRATANTE, seja feita a transferência do banco de dados armazenado pela CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, nos termos da cláusula 9.1 acima. Esta transferência deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias do término do Contrato, às expensas da CONTRATANTE, sob pena de a mesma ter que remunerar a CONTRATADA pelo período adicional de armazenagem, e sem prejuízo da adoção da CONTRATADA de medidas judiciais e cautelares necessárias ao resguardo de seus direitos.

9.10. Sem prejuízo do acima descrito, a CONTRATADA poderá manter, pelo prazo legal permitido, cópia dos dados que armazenou em nome da CONTRATANTE, exclusivamente para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória a que esteja sujeita.

9.11. Sem prejuízo das obrigações já assumidas, as Partes desde já acordam que durante o Prazo de Vigência deste contrato poderão incluir neste instrumento, através de assinatura de Termo Aditivo, condições referentes ao tratamento de dados decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo, se necessário, revisão dos termos pactuados vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATANTE, por si e por seus prepostos e clientes, autoriza a CONTRATADA a fornecer informações cadastrais, inclusive quanto aos atendimentos, quando assim solicitado pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

10.2. Qualquer tolerância DAS PARTES, não implica perdão, novação, renúncia ou alteração do pactuado.

10.3. A CONTRATANTE, por si e por seus prepostos e clientes, autoriza a CONTRATADA a fornecer informações cadastrais, inclusive quanto aos atendimentos, quando assim solicitado pelos órgãos de fiscalização da assistência à saúde.

10.4. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a efetuar gravações por meios magnéticos ou digitais, de toda conversação e/ou troca de dados mantida relativa aos exames transmitidos, entre eles, seus prepostos ou pacientes e o médico ou atendente mantida pela CONTRATADA, durante todo o tempo de monitorização.



10.5. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a coletar, tabular e analisar através de ferramentas de TI todos os dados bioestatísticos referentes aos exames realizados com a finalidade de estudo, pesquisa e publicações científicas. Todos os dados serão tratados de forma anônima de modo a garantir a proteção e o sigilo da identidade do paciente e da instituição onde foi realizado o exame, conforme a legislação brasileira.

10.6. O sistema utilizado para a transmissão dos exames pela CONTRATANTE, e visualização de laudos e relatórios, denominada PIT (Plataforma Integrada de Telemedicina), bem como nome, marca, softwares de BI, são de propriedade da CONTRATADA, e necessários para a prestação do serviço e estão sendo disponibilizados à CONTRATANTE, não se configurando venda, transferência de propriedade ou cessão, de modo que ao final do contrato, a CONTRATANTE não terá mais acesso a esses sistemas.

10.7. Fica desde já acordado que todas e quaisquer informações já fornecidas ou que venham a ser fornecidas entre as partes, em decorrência deste contrato, de forma verbal ou escrita, são confidenciais pelo que as Partes, seus empregados e prepostos, firmam o compromisso de mantê-las em estrita confidencialidade, não divulgando, no todo ou em parte, em qualquer hipótese.

10.8. A instalação e o treinamento serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados à partir da assinatura do presente contrato pela CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

11.2. Da fiscalização:

11.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 41 de 50

11.2.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e

11.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

12.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

12.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

12.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

12.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

12.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 12.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

12.4. A sanção prevista no item 12.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 12.1.7.2 e 12.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

12.5. A multa prevista no item 12.1.7.2 e item 12.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

12.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;



12.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

12.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 2024.

PELA CONTRATANTE

<nome do representante>

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

<cargo>

PELA CONTRATADA:

<nome do representante>

<nome da empresa>

<cargo>

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



ANEXO I**DESCRIÇÃO DETALHADA DO VALOR**

1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXX (valor por extenso) conforme valores unitários abaixo:

1.1. R\$ XX (valor por extenso) por laudo de exame em até 10 (dez) minutos, totalizando R\$ XX (valor por extenso).

1.2. R\$ XXX (valor por extenso) contemplando os serviços de SEGUNDA OPINIÃO MÉDICA DO ESPECIALISTA, comodato/manutenção do equipamento e suporte 24h.

1.3. R\$ XXXXX (valor por extenso) contemplando hospedagem em nuvem, seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.4. Mesmo que a CONTRATANTE não envie exames no mês, o pagamento mensal será devido e os exames não serão cumulativos.

2. A CONTRATADA por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame no prazo de 10 (dez) minutos.

3. O modo de transmissão e recepção dos exames será por: WEB.

4. A título de instalação e treinamento, quando da implantação presencial, deverá haver o investimento de R\$ XXXX (valor por extenso)

5. Isenção a cobrança do treinamento presencial: (X) SIM () NÃO

6. Não haverá faturamento para as capacitações realizadas de forma remota.

7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ANEXO II**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em análise de eletrocardiogramas (ECG's), indicados pela CONTRATANTE, captados e registrados através de sistema de transmissão de dados (PIT – Plataforma Integrada de Telemedicina), fornecido pela CONTRATADA, a serem prestados à CONTRATANTE no âmbito do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre este Instituto e o município de Nova Iguaçu/RJ, para gestão e gerenciamento dos serviços de Saúde na UPA 24H – COMENDADOR SOARES.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA executará os serviços objetos deste contrato, da seguinte forma:

2.1.1. A prestação de serviço de Monitorização Eletrocardiográfica:

2.1.1.1. A CONTRATANTE por meio de sistema de transmissão de dados via Web (Plataforma Integrada de Telemedicina- PIT) transmitirá o ECG do paciente, o qual ficará registrado em banco de dados, sob guarda definitiva da CONTRATADA;

2.1.1.2. A CONTRATADA após a captação e registro do exame eletrocardiográfico, por meio de profissionais médicos especializados, analisará o exame e emitirá o laudo respectivo em até 10 (dez) minutos, o qual estará disponibilizado na PIT no prazo contratado;

2.1.1.3. O atendimento é colocado à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

2.1.1.4. Caso seja de interesse da CONTRATANTE, conforme inequívoca manifestação, a CONTRATADA emitirá segunda opinião médica referente ao exame.

2.1.2. O comodato do equipamento médico:

2.1.2.1. O equipamento descrito na Cláusula I do presente instrumento de contrato, que a CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE, a título de Comodato, é de propriedade da CONTRATADA, foi devidamente testado, encontrando-se em perfeito estado de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, com exclusiva finalidade de suporte tecnológico para a prestação dos serviços ora contratados;

2.1.2.2. A CONTRATADA fornece garantia contra defeitos de fabricação do equipamento, na vigência do presente contrato, substituindo, sem custo adicional para o CONTRATANTE, o equipamento ou acessórios defeituosos, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante ou CONTRATADA. O prazo para esta substituição é de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento com problema na sede da CONTRATADA;



2.1.2.3. A CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos, segundo normatização do fabricante;

2.1.2.4. Fendo o prazo de vigência do presente contrato, o(s) equipamento(s) acima relacionados, deverá(ão) ser enviado(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

2.1.2.7. Todos os componentes do(s) equipamento(s) deverão ser restituídos em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvando os desgastes naturais pelo uso adequado destes, sob pena da CONTRATANTE responder, diretamente pelos valores supramencionados;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

ANEXO III

Checklist de Acompanhamento e Verificação

CHECK LIST DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO CONTRATUAL DE ANÁLISES DE ELETROCARDIOGRAMA

CHECK LIST DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO CONTRATUAL DE ANÁLISES DE ELETROCARDIOGRAMA		
Contratada:		
Contrato nº XXXXX	Objeto:	
Vigência:	Mês de Referência:	
Responsável pela Verificação:		
Quesitos Técnicos	Sim	Não
A contratada executa os serviços conforme descrito na proposta encaminhada e parte integrante do Termo de contrato?		
Executa os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnicas de primeira qualidade, observando a orientação da Contratante?		
Responsabiliza-se por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos ou de seus clientes, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada?		
Mantem disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra cometa qualquer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida, ou retorne às instalações da Contratante?		
Os equipamentos colocados à disposição da contratante estão segurados contra incêndios, roubo, furto e desastres naturais?		
Os equipamentos e sistemas instalados atendem as especificações mínimas exigidas no Anexo I do Termo de Contrato?		



A Contratada arca com todos os custos de entrega e instalação e retirada, bem como todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários.

Eventuais exceções para utilização de infraestrutura existente na unidade de saúde, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante?

A Contratada realiza manutenção Técnica preventiva dos equipamentos/sistemas compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos estejam em permanente condição de operação, com frequência não superior a 3 (três) meses?

A Contratada realiza manutenção técnica corretiva com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da relação de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e na substituição do equipamento sem que haja prejuízo do funcionamento do sistema?

As falhas constatadas foram sanadas de imediato, observando os prazos definidos Anexo I do Termo de contrato?

Quando necessário, a Contratada realizou a substituição de peças dos equipamentos de primeira linha de fabricação de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores?

Na ocorrência de furtos, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a Contratada, efetuou a substituição sem custos adicionais, no prazo estipulado no Anexo I do Termo de Contrato?

Os laudos foram enviados no prazo determinado pelo Contrato?

Os laudos possuem informações relevantes, técnicas e com qualidade?

Aspectos Gerenciais e Administrativos

Descrição	Sim	Não
-----------	-----	-----



Apresentou mensalmente, junto com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuam diretamente na execução serviço?

Encaminhou juntamente com a Nota Fiscal o relatório pela execução dos serviços, descrevendo as manutenções realizadas, descrevendo eventuais danos verificados na prestação dos serviços?

Informações Complementares

Visto:

Visto: _____

Data: _____

Obs: O checklist por ser ajustado conforme a necessidade no decorrer da prestação dos serviços.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736



000184-00104
059
R00

**PROPOSTA
TÉCNICA E
COMERCIAL-
EDITAL
N°001/2024**

ÍNDICE

03	APRESENTAÇÃO
11	O PROJETO
27	SUPORTE
28	TREINAMENTO
29	CRONOGRAMA
30	PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

A MDN

A MDN Serviços médicos Ltda surge em 2023, com a ideia de aliar as novas tecnologias com os conhecimentos de saúde e medicina já existentes, tendo como foco principal a melhora dos processos de Saúde. Estamos interessados em colaborar em projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias médicas inovadoras, como:

- Desenvolvimento de algoritmos de análise de dados médicos para diagnósticos mais precisos.
- Exploração de novas tecnologias para melhorar a qualidade dos serviços de saúde.
- Pesquisa clínica conjunta para avaliar a eficácia de tratamentos e terapias inovadoras.

Além da nossa vocação por pesquisa e desenvolvimento, temos vasta experiência na prestação dos seguintes serviços:

- Análise de casos clínicos complexos para orientação diagnóstica e terapêutica.
- Avaliação de protocolos médicos e diretrizes clínicas.
- Treinamento médico contínuo e desenvolvimento profissional.

Pretendemos demonstrar na Proposta Técnica abaixo nossa expertise para desenvolvimento desse projeto em parceria com os diferentes atores responsáveis pela Gestão em Saúde do Município de Nova Iguaçu.

APRESENTAÇÃO

602-24-00424
057
110

O PROBLEMA

Segundo dados do Ministério da Saúde, temos de 300 mil a 400 mil infartos por ano, sendo que ocorre 1 óbito a cada 5 a 7 casos de IAM sendo a maioria desses óbitos nas primeiras horas de manifestação da doença. Portanto reduzir o tempo entre o início dos sintomas e a reperfusão do miocárdio reduz a mortalidade.

Com esse problema nas nossas mentes, a MDN idealizou, junto com seus parceiros, uma forma de proporcionar uma resposta rápida às emergências coronarianas. Dessa forma, com o auxílio de tecnologia e Inteligência Artificial, os nossos médicos colaboradores conseguem laudar, à distância, eletrocardiogramas (ECG) em todas as regiões do Brasil. Em menos de 10 minutos após o laudo, nosso sistema dispara alertas para intervenção em casos de IAM.

Abaixo trataremos da nossa Proposta Técnica de desenvolvimento e implementação de um Protocolo de Infarto com Uso de Telemedicina. Este protocolo visa aprimorar o atendimento a pacientes com suspeita de infarto, permitindo a rápida avaliação, diagnóstico e intervenção médica, utilizando a telemedicina como ferramenta essencial.

APRESENTAÇÃO

002/21 - 003/21
003
Pm

O PROBLEMA

O objetivo deste projeto é criar um protocolo que integre a telemedicina ao atendimento de pacientes com suspeita de infarto, com foco em:

- Reduzir o tempo de diagnóstico e intervenção;
- Aumentar a precisão diagnóstica;
- Melhorar a coordenação entre profissionais de saúde;
- Encurtar tempo porta-balão (D2B);
 - Diminuir o número de dias de internação (leito, tratamentos) em Unidades de Pronto Atendimento, que não possuem o escopo de internação.;
 - Reduzir o número de morbimortalidades com um fluxo de atendimento especializado rápido e preciso, salvando vidas no final do processo.

APRESENTAÇÃO

ESCOPO DO PROTOCOLO

000/00 - 000/24
009
PRO

- Triagem Inicial: Implementar um sistema de triagem para identificar rapidamente pacientes com suspeita de infarto, seja por meio de chamadas telefônicas, aplicativos móveis ou dispositivos médicos conectados.
- Coleta de Dados: Coletar dados clínicos e de ECG dos pacientes remotamente e transmiti-los em tempo real para uma equipe de especialistas.
- Avaliação Remota: Permite que cardiologistas e equipe médica especializada avaliem os dados e façam um diagnóstico preliminar de infarto.
- Comunicação com a Equipe de Emergência: Se necessário, acionar uma equipe de emergência para intervenção imediata.
- Aconselhamento Médico Remoto: Oferecer suporte médico e aconselhamento ao paciente por meio de videochamadas ou comunicação telefônica direta.
- Encaminhamento para o Hospital: Se confirmada a suspeita de infarto, coordenar o transporte do paciente para o hospital apropriado, alertando o hospital sobre a situação do paciente e sua chegada iminente.

APRESENTAÇÃO

TECNOLOGIA UTILIZADA

002/21 - 002/24
060
PPO

Para implementar este protocolo, utilizaremos tecnologia de telemedicina de ponta, incluindo:

- Plataforma de telemedicina segura para videochamadas e compartilhamento de dados.
- Dispositivos médicos conectados para monitoramento remoto.
- Algoritmos avançados de análise de ECG e dados clínicos.
- Integração com sistemas de registro eletrônico de saúde (EHRs) e sistemas de informações hospitalares (HIS).

APRESENTAÇÃO

EQUIPE

Nossa equipe multidisciplinar é composta por médicos, engenheiros de software, especialistas em segurança da informação e gerentes de projeto, todos altamente qualificados e comprometidos em garantir o sucesso deste projeto. Abaixo segue a tabela da equipe responsável pela Gestão do Projeto das UPAs de Nova Iguaçu:

NOME	CARGO	RESPONSABILIDADES
PEDRO HENRIQUE MARIANO DE MACEDO SOARES	GESTOR ADMNISTRATIVO	Responsável pela Gestão do Projeto e relacionamento com o cliente
ARIOSVALDO DANTAS DE ARAÚJO	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Médico Responsável Técnico pela MDN
BRUNO SOARES MENEZES	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Responsável por emitir os laudos e segunda opinião médica na Plataforma
CLAUBER LOURENÇO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Responsável por emitir os laudos e segunda opinião médica na Plataforma
EMERSON BORGES	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Responsável por emitir os laudos e segunda opinião médica na Plataforma
JANDER MASSUDA HIPÓLITO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Responsável por emitir os laudos e segunda opinião médica na Plataforma

APRESENTAÇÃO

EQUIPE

2022/24-2024/25
DGA
RNP

NOME	CARGO	RESPONSABILIDADES
JOÃO ANTÔNIO MARTINS ARAÚJO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Responsável por emitir os laudos e segunda opinião médica na Plataforma
MAGNO FERNANDES MENDES BORGES FILHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Responsável por emitir os laudos e segunda opinião médica na Plataforma

APRESENTAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO

002/24 - 2024/24
DE3
RMP

A implementação do protocolo seguirá os seguintes passos:

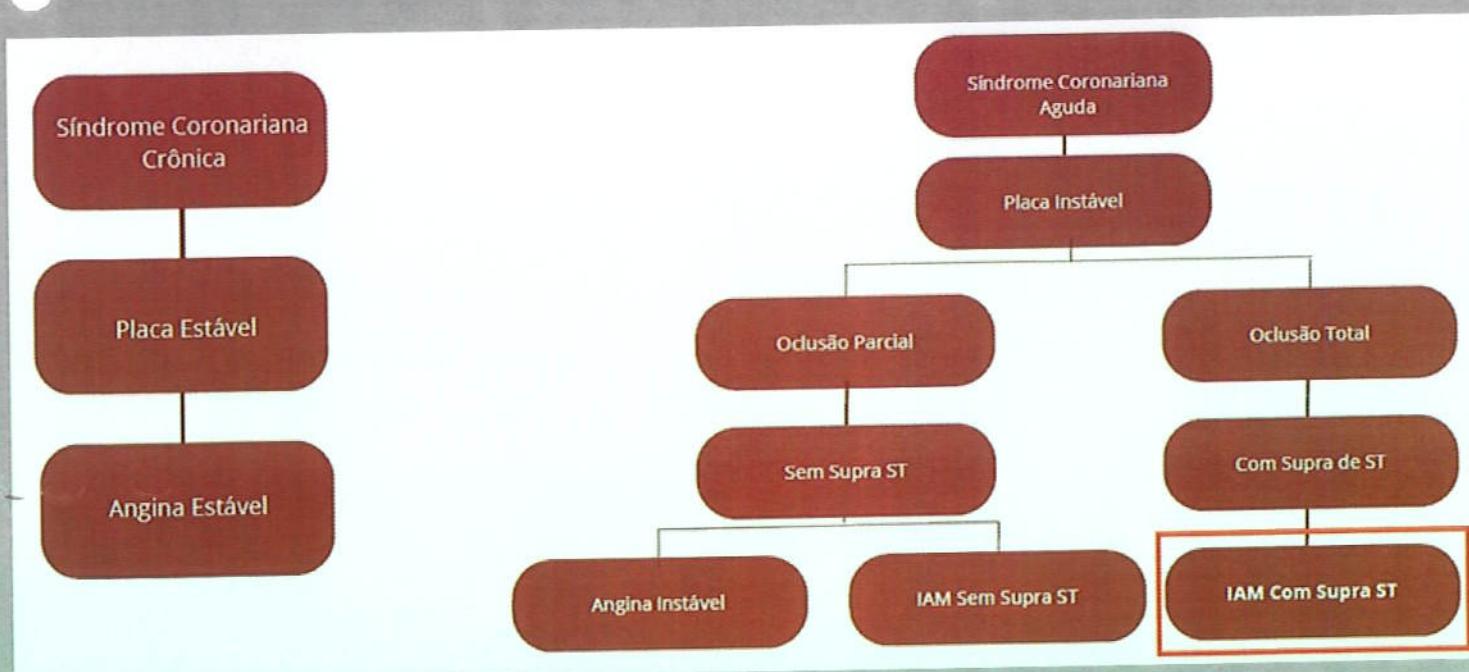
- Planejamento e Análise de Requisitos: Identificação das necessidades específicas do cliente e planejamento detalhado do projeto.
- Desenvolvimento da Solução: Construção do protocolo, incluindo a interface de usuário, integrações e algoritmos de análise de dados.
- Testes e Treinamento: Realização de testes rigorosos e treinamento da equipe médica e técnica para uso eficaz do protocolo.
- Integração com Hospitais e Centros de Saúde: Garantir que o protocolo seja integrado de forma eficiente com os sistemas de saúde locais.
- Lançamento e Suporte Contínuo: Lançamento do protocolo e fornecimento de suporte contínuo para resolver problemas e melhorar o sistema.

O Protocolo de Infarto com Uso de Telemedicina representa uma solução inovadora para agilizar o atendimento a pacientes com suspeita de infarto, melhorando significativamente suas chances de recuperação. A MDN está comprometida em fornecer um protocolo de alta qualidade que atenda às suas necessidades específicas.

O PROJETO

PROTOCOLO DE INFARTO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

O Projeto “PROTOCOLO DE INFARTO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU”, nada mais é do que o estabelecimento de uma Unidade Coronariana (UCO) virtual, onde a fisiopatologia da síndrome coronariana é tratada de forma híbrida pela equipe médica. Essa equipe que se encontra fisicamente na Unidade de Saúde identifica a fisiopatologia, realiza o exame de Eletrocardiograma (ECG) e, de forma remota, uma Inteligência Artificial dá auxílio aos médicos cardiologistas, que elaboram o laudo para detecção de um Infarto Agudo do Miocárdio com Supra desnívelamento do Segmento ST (IAMCSST), que é uma forma mais grave de IAM aonde ocorre a oclusão total de uma artéria coronariana, resultando em danos ao músculo cardíaco.



O PROJETO

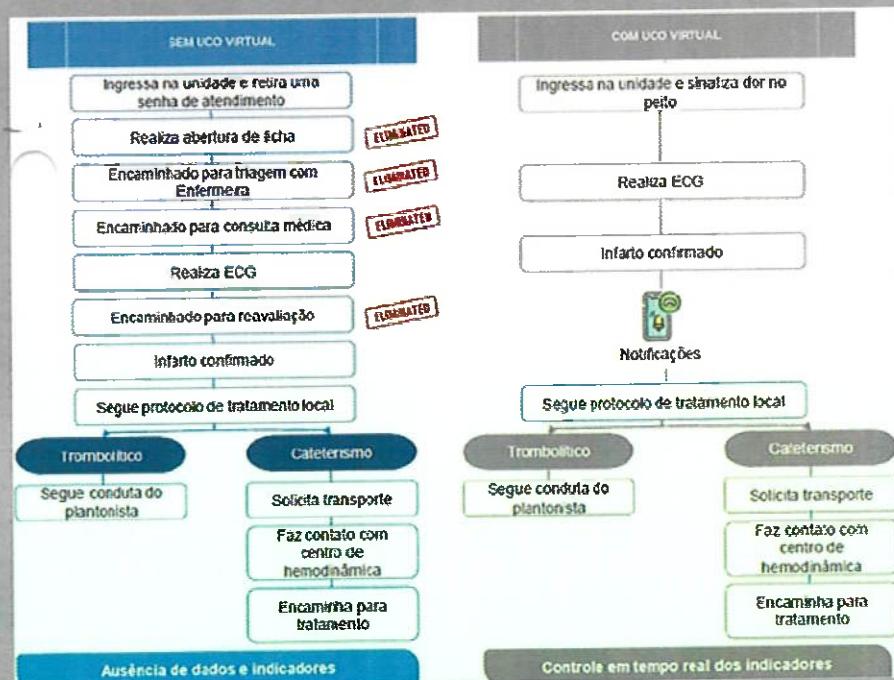
00-244-002/2

065

PRO

PROTOCOLO DE INFARTO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

Essa forma híbrida de atuação, com auxílio da Inteligência Artificial, nos permite identificar as fisiopatologias e emitir o laudo médico em menos de 10 minutos após o exame de ECG reduzindo assim a mortalidade, o tempo de internação dos pacientes e os custos. Essa abordagem ainda traz diversos benefícios ao paciente, sendo os dois principais: a identificação precoce do Infarto, aumentando a taxa de sobrevida e um maior acesso à saúde e diagnósticos, já que beneficia a população afastada dos grandes centros urbanos, aumentando o acesso a serviços cardiológicos.



Para as Unidades de Saúde, também são identificados benefícios como: aumento da eficiência e segurança; redução do custo já que se reduz a taxa de mortalidade, complicações e internações de longa permanência; e melhoria contínua, com uma melhor gestão dos dados e desfechos dos eventos, possibilitando a melhoria dos processos e protocolos.

O PROJETO PROTOCOLO DE INFARTO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

03/2019 - 03/2020
066
RIO

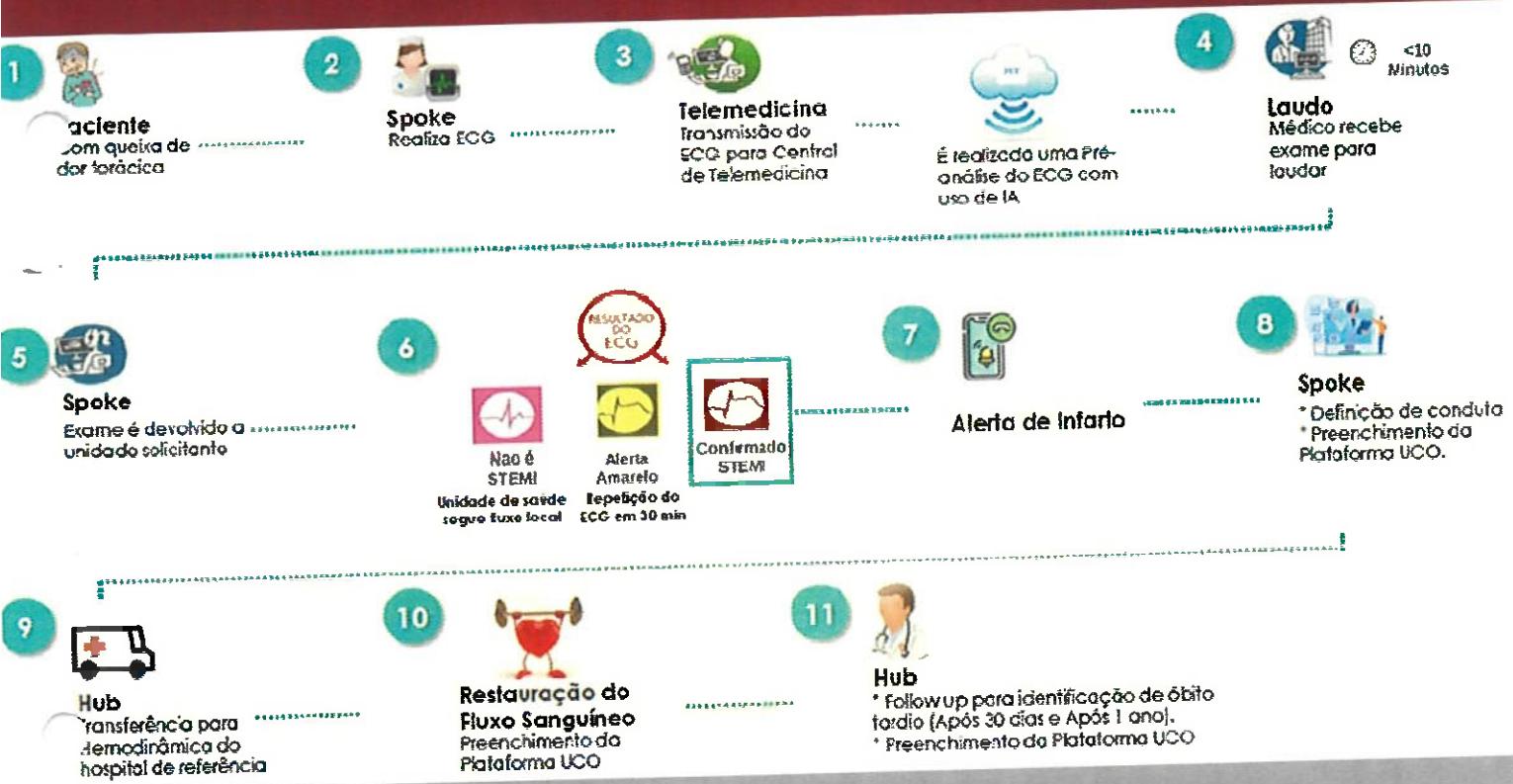
O Projeto se apoia em duas Plataformas que auxiliam os profissionais: A Plataforma de Telemedicina (PIT) e o UCO Virtual. O fluxo de informações e atendimento, de forma simplificada, segue os seguintes passos:

- 1) O paciente entra na UBS com a queixa de dor típica ou atípica;
- 2) A UBS realiza o ECG, que é enviado para a Central de Telemedicina através da Plataforma PIT, onde uma Pré-análise é realizada por uma Inteligência Artificial, que em caso de detecção de um evento grave encaminha para o médico laudar o exame em menos de 10 minutos;
- 3) O exame é devolvido para a UBS, onde em caso de identificação de um evento grave, todos os telefones cadastrados recebem um alerta via WhatsApp e SMS para ação imediata e definição de conduta da UBS e preenchimento da Plataforma UCO.
- 4) Nesse momento o Centro de Tratamento especializado (HUB), que também recebeu o alerta em questão, se prepara para transferência do paciente e toma as devidas providencias para restauração do fluxo sanguíneo e procedimentos de Follow-up do paciente.



O PROJETO PROTOCOLO DE INFARTO NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

08/04 - 09h45
06 F
RIO



O PROJETO UNIDADES DE SAÚDE: PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A tabela abaixo sintetiza os papéis e responsabilidades para o funcionamento do UCO Virtual da melhor forma possível.

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (SPOKE)	CENTRO DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO (HUB)
Realizar ECG em pacientes com protocolo de dor torácica típica e atípica	Dispor de um serviço de hemodinâmica 24x7;
Assegurar o translado do paciente em casos de IAM e preservar e guardar os equipamentos instalados	Definir os SPOKEs a uma distância mínima de 250 Km
Inserir os dados dos pacientes na Plataforma PIT e UCO Virtual	Tempo de porta balão (D2B) < que 90 minutos em casos de IAMCSST
Reportar falhas técnicas ao suporte	Definir os fluxos de intervenção que garantam a manutenção do tempo de porta balão e auxiliar os SPOKEs na definição/revisão de protocolo de dor torácica
Dar suporte ao HUB na obtenção dos dados e preenchimento da plataforma	Definir o responsável pelo programa na Unidade

O PROJETO

OS ALERTAS

06/04/2024
061
00

Todos os alertas são personalizados e enviados para os telefones celulares previamente cadastrados das UBS, das ambulâncias e da hemodinâmica. Esses alertas seguem dois níveis diferentes: alerta amarelo e alerta vermelho.

Os alertas amarelos são considerados de nível intermediário, emitidos quando o laudo para o diagnóstico de IAMCSST não é claro. A equipe deve seguir a recomendação do laudo e realizar o ECG novamente após 30 minutos, retransmiti-lo pela plataforma e aguardar novo resultado, que pode ser um alerta amarelo, um ECG Normal ou um IAMCSST.

Olá Nayara, tudo bem?

 **ALERTA AMARELO/ RISCO DE INFARTO:** 

Manter paciente na unidade e repetir ECG em até 30 minutos.

Unidade: CLIENTE UCO 03.
ID da unidade: UCO03.

Clique aqui para ver o último ECG: 
<https://eej.at/5BNiwCaz>

Diagnóstico: CORRENTE DE LESÃO SUBEPICÁRDICA ANTEROAPICAL.
Código do exame: 14101162.

14:30

Olá Nayara, tudo bem?

 **ATENÇÃO! STEMI/ INFARTO:** 

Remover paciente para Hemodinâmica.

Unidade de origem: CLIENTE UCO 03.
ID da unidade de origem: UCO03.

Unidade de destino: Hospital San Diego.
ID da unidade destino: 230.

Clique aqui para ver o ECG:
<https://eej.at/cTMwUALI>

Diagnóstico: CORRENTE DE LESÃO SUBEPICÁRDICA ANTEROAPICAL.
Código do exame: 14101162.

14:28

Os alertas vermelhos são emitidos quando o laudo de ECG caracteriza um Infarto Agudo do Miocárdio com Supradesnivelamento de Segmento ST. Nesse alerta é recomendado que se siga o fluxo para confirmação de IAMCSST.

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA (PIT)

PIT é a abreviação de Plataforma Integrada de Telemedicina, é por ela que os usuários solicitantes irão transmitir os dados dos exames para todo via telemedicina. Esse procedimento é realizado de forma bastante simplificada e intuitiva, onde é necessário apenas a transmissão dos dados do aparelho ECG e o preenchimento de alguns dados do paciente e a resposta a algumas perguntas simples.



Após o envio dos dados, o exame é laudado e o alerta é recebido via WhatsApp e SMS, onde o responsável pelo paciente já recebe o resultado e pode tomar as devidas providências para a continuidade do atendimento.

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA (PIT) - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

A PIT é mais do que um mero meio de transmissão de dados dos ECG, ela permite cadastro de diversos usuários com diferentes tipos de permissão, como: Administrador, Médico Solicitante, Médico da Central e Médico Executante.

Para cada usuário cadastrado na PIT, temos as seguintes permissões:

I - USUÁRIO ADMINISTRADOR

Apenas este(s) usuário(s) pode(m) acessar essas funções, ver os logs e as gravações das videoconferências além de padronizar mensagens da plataforma:

- a) Usuário que pertence à equipe de suporte interna; e
- b) Permissão de acesso em áreas administrativas, como cadastro de usuários, regras de solicitação, configurações dos grupos de contato, estabelecimento das regras de grupos de contato, além de todas as configurações da plataforma para o correto funcionamento. Pode criar grupos e tags associadas ou não a estes.

II - USUÁRIO SOLICITANTE

Profissional de saúde ou médico da Unidade de Saúde responsável pelo paciente e que inicia o atendimento clínico:

- a) Cadastrar o paciente e procurar por paciente cadastrado;
- b) Pesquisar prontuário ou mesmo criar um atendimento para um paciente;
- c) É o único responsável pelo fechamento do caso;
- d) Interagir com requisições feitas pelo Usuário Executante que assumiu o caso e incluir exames ou mesmo imagens médicas no prontuário;
- e) Receber pedidos de maiores detalhes de uma solicitação por parte do executante; e

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA (PIT) - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

f) Diferentes inscrições de registro de classe, como CRM, COREN, CREFITO, entre outras.

III. USUÁRIO EXECUTANTE

Profissional médico da Central de Atendimento responsável por fornecer a segunda opinião médica com base nas informações e documentos fornecidos pelo solicitante:

- a) Profissional especialista e/ou com reconhecida vivência em um determinado assunto. Não pode encerrar uma solicitação nem mesmo fechar um diagnóstico, apenas alterar seu status através de uma "opinião" baseada em evidências e/ou experiências anteriores;
- b) Pode anexar documentos às solicitações para embasar seu posicionamento;
- c) Poder solicitar maiores informações ao médico solicitante e/ou interação deste; e
- d) Médico Executante poderá também solicitar uma terceira opinião médica de um colega.

IV. USUÁRIO MODERADOR

O perfil deste usuário, de preferência, deve ser profissional da saúde:

- a) Cuidará do gerenciamento das filas e administrará os atendimentos dos Usuários Executantes; e
- b) Acesso a todos os ambientes solicitantes a fim de manter o bom andamento da gestão do processo.

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA (PIT) - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Cada um dos usuários listados acima irá ser logado na PIT em um dos três ambientes existentes: O Ambiente Solicitante e o Ambiente Executante e o Ambiente moderador. A separação entre os diferentes Ambientes da Plataforma garante mais uma camada de proteção dos dados dos pacientes, já que cada ambiente tem suas próprias regras de acesso as informações. Podemos elencar as seguintes características de cada um:

AMBIENTE SOLICITANTE

É no ambiente solicitante que os usuários solicitantes têm acesso a abertura dos atendimentos e acompanhamento destes com a finalidade de proceder a interação médica especializada do (s) usuário (s) executante (s);

- a) Após a abertura do atendimento que deve ser feito pelo usuário profissional de saúde solicitante, este deve poder cadastrar ou mesmo selecionar o paciente já cadastrado no sistema;
- b) Selecionar o tipo de especialidade ou mesmo assunto que ele precisará de uma opinião (formulários);
- c) O usuário tem acesso a diferentes tipos de protocolos/anamneses de acordo com a configuração feita pelo usuário administrador. Após o preenchimento da ficha, ainda pode anexar imagens, exames ou outras informações, anexando arquivos de quaisquer extensões;
- d) Poder discutir CONDUTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA com o usuário executante (especialista) através de botões de rápido acesso;

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA (PIT) - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- e) O ambiente solicitante também deve permitir a realização de videoconferência (com gravação automatizada caso o profissional especialista esteja disponível), acesso ao PACS (opcional) para envio de imagem de exames médicos como CT, RM, US, etc. no padrão DICOM;
- f) Através do relatório de atendimentos (que poderá ser customizado de acordo com a necessidade do cliente) o usuário terá uma visão geral dos casos "abertos e não assumidos", os "assumidos" e os "finalizados" tendo assim uma visão imediata da situação naquele momento;
- g) O usuário solicitante poderá associar o atendimento a diferentes unidades cadastradas na plataforma.
- h) Alertas de novos atendimentos e novas interações também deverão ser exibidos neste ambiente, permitindo ao usuário saber quando há necessidade de uma interação com o médico especialista.

AMBIENTE EXECUTANTE

No ambiente executante os casos enviados pelo solicitante são organizados automaticamente e, através das configurações de regras de solicitação feitas pelo usuário administrador devem seguir o fluxo de atendimento.

- a) Cada usuário executante deve ter acesso a uma ou mais especialidades e este poderá interagir de acordo com as configurações individuais. Por exemplo, um usuário pode ser responsável pelo atendimento de neurologia e cardiologia (caso seja apto). Essas especialidades são cadastradas por usuário de forma customizada e individualizada;

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA (PIT) - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- b) O atendimento no ambiente executante deve ser dividido em casos “não assumidos”, “casos assumidos” e “finalizados pelo solicitante” com a possibilidade de filtros por qualquer campo, por status e data de início e término de pesquisas, além de filtro por solicitante que criou o caso;
- c) Após assumir um caso, o usuário executante pode interagir diretamente com o solicitante através de trocas de informações com botões de rápido acesso para: CONDUTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA. Além desses campos, existe um campo chamado “ANOTAÇÕES INTERNAS” que permite que o executante faça anotações secretas que não aparecerão para o usuário solicitante, mantendo o sigilo desta;
- d) Ainda no ambiente executante, o médico especialista deverá ter acesso a um banco de informações de suporte à decisão médica e medicina baseada por evidência com larga informação clínica e protocolos brasileiros atualizados de literatura específica; e
- e) O usuário solicitante poderá associar diferentes unidades às pessoas cadastradas na plataforma.

AMBIENTE MODERADOR

Este ambiente terá as usabilidades dos ambientes solicitantes e executantes.

- a) Deve ser neste ambiente que os seus usuários têm acesso a todo o conteúdo da plataforma com a finalidade de organizar e fazer a gestão de todo o processo da telemedicina;

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA (PIT) - CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

A PIT é totalmente web-based, ou seja, ela permite a utilização dela em qualquer ponto, sem a necessidade de um Software específico, é compatível com tablets e smartphones com os Sistemas Operacionais iOS e Android, possui criptografia e segurança das informações de forma a cumprir todos os preceitos da LGPD, o sistema é hospedado no Brasil assim como os seus Bancos de Dados que tem redundância e separa os dados sensíveis dos pacientes dos dados com as informações pessoais, com armazenamento em nuvem por 5 anos. Portanto todas as características da PIT estão de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O PROJETO

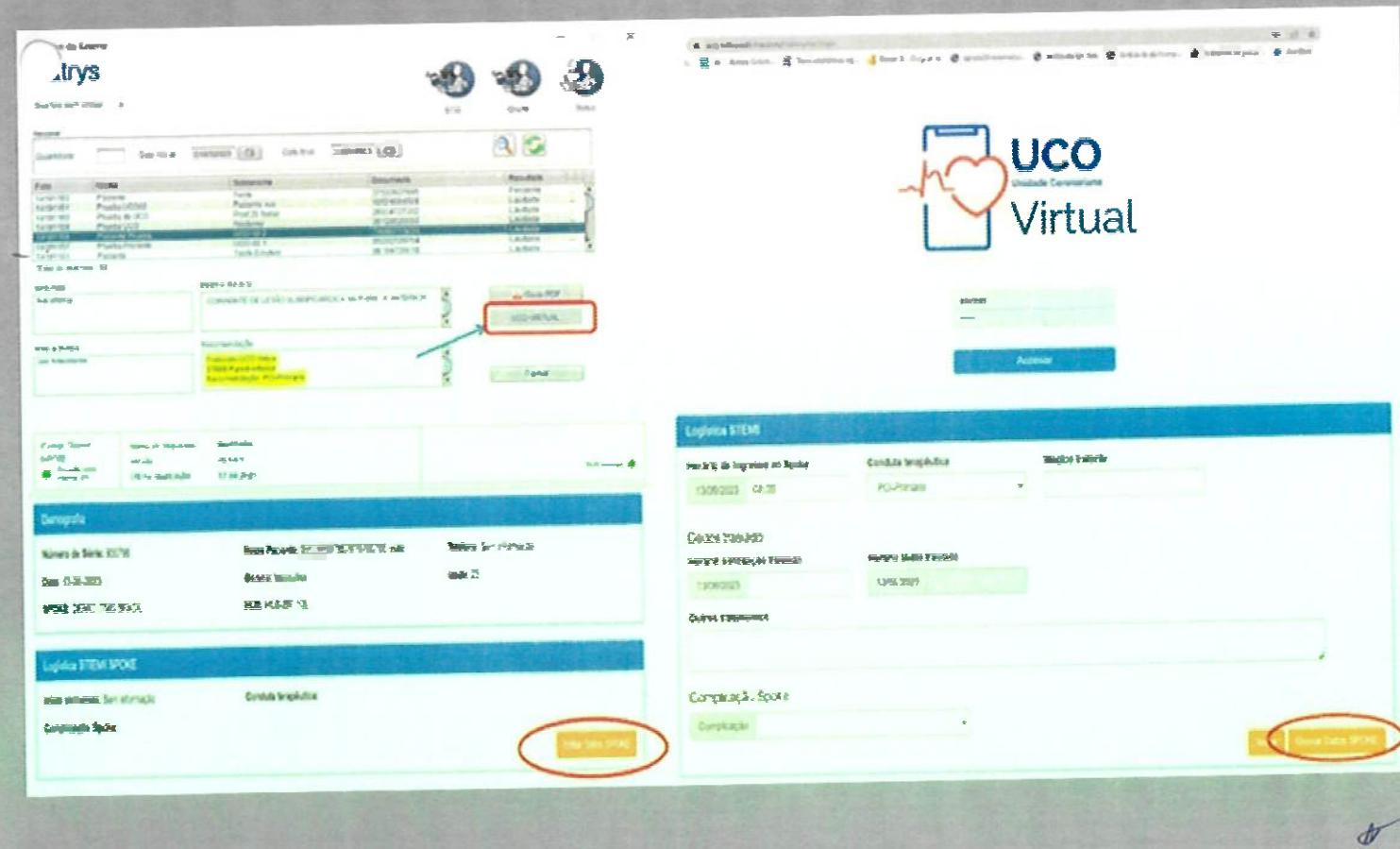
AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A INTEGRAÇÃO ENTRE PIT E UCO VIRTUAL

Todo o programa é suportado pela interação da PIT e da Plataforma UCO Virtual.

Caso o alerta seja um alerta do tipo Vermelho, o usuário deve entrar na Plataforma PIT e acessar a tela com o Status dos exames enviados. Nesse momento ele terá acesso ao coração do nosso sistema, o UCO Virtual, que é responsável por operacionalizar a comunicação entre a UBS e o Centro de Tratamento Especializado.

Nesse momento serão preenchidos alguns dados necessários para o Centro de Atendimento Especializado dar continuidade ao atendimento, a UBS deve informar a conduta terapêutica, o horário do início e de solicitação do translado do paciente, o nome do médico tratante, outros tratamentos que foram realizados durante a permanência do paciente na UBS e, por fim, se houve alguma complicação.



The image displays two screenshots of medical software interfaces. The left screenshot is from the 'PIT' (Plataforma de Informação de Testes) system. It shows a list of patients and a detailed view of a patient's record. A red box highlights a 'Vermelho' (Red) button on the right side of the screen. A blue arrow points from this button to a red box on the right screenshot. The right screenshot is from the 'UCO Virtual' system. It shows a logo with a heart and the text 'UCO Virtual'. Below the logo, there is a 'Solicitar' (Request) button. The red box from the PIT screenshot is placed over this 'Solicitar' button on the UCO Virtual interface, illustrating the integration between the two systems.

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A INTEGRAÇÃO ENTRE PIT E UCO VIRTUAL

Com o procedimento do Fluxo de Tratamento no Centro de Tratamento Especializado, a Plataforma UCO Virtual solicita o preenchimento do tratamento realizado e informações sobre o translado do paciente.

Complicação do translado

Nenhum Morte Parada cardíaca Choque Cardiogênico

Tipo Tratamento

Paciente Tratado Não Tratado

Trombolise

PCI-Primário

Fármaco Injetivo

Angiografia

Cirugia Cardiovascular

○ atendimento na Plataforma UCO Virtual só se encerra depois de dois Follow-ups pelo Centro de Tratamento Especializado, o de 30 dias e de 1 ano após a alta do paciente. Esse procedimento permite identificar os óbitos tardios que possam ocorrer após a alta dos pacientes.

Relatório

Data: 13-08-2022

SPDQL DEMO ITMS BRASIL

Logística STEMI

Momento de ingresso no Spdql

30 dias

1 ano

Demografia

Nome do paciente: ALBERTO DIOGO DA SILVA

Nome da mãe: MARIA DE LURDES SANTOS NETO

Nome do pai: JOSÉ SANTOS SANTOS NETO

Sexo: Masculino

Idade: 59 anos

Local de nascimento: SP - HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE/SP

Local de falecimento: SP - HOSPITAL GERAL DO ESTADO - HGE/SP

Complikação

Complicação: 30 dias

Complicação: 1 ano

O PROJETO

AS PLATAFORMAS DISPONÍVEIS

A INTEGRAÇÃO ENTRE PIT E UCO VIRTUAL

Todos os dados ficam em guarda na plataforma, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para que alimentem as estatísticas sobre os eventos de IAMCSST desde o laudo na UBS até o pós-alta pelo Centro de Tratamento Especializado.

Essa forma de abordar o tratamento dos IAM rationaliza a gestão de dados em saúde, já que permite que os gestores possam quantificar as etapas do processo, rationalizando e humanizando o atendimento para Infartos na saúde.

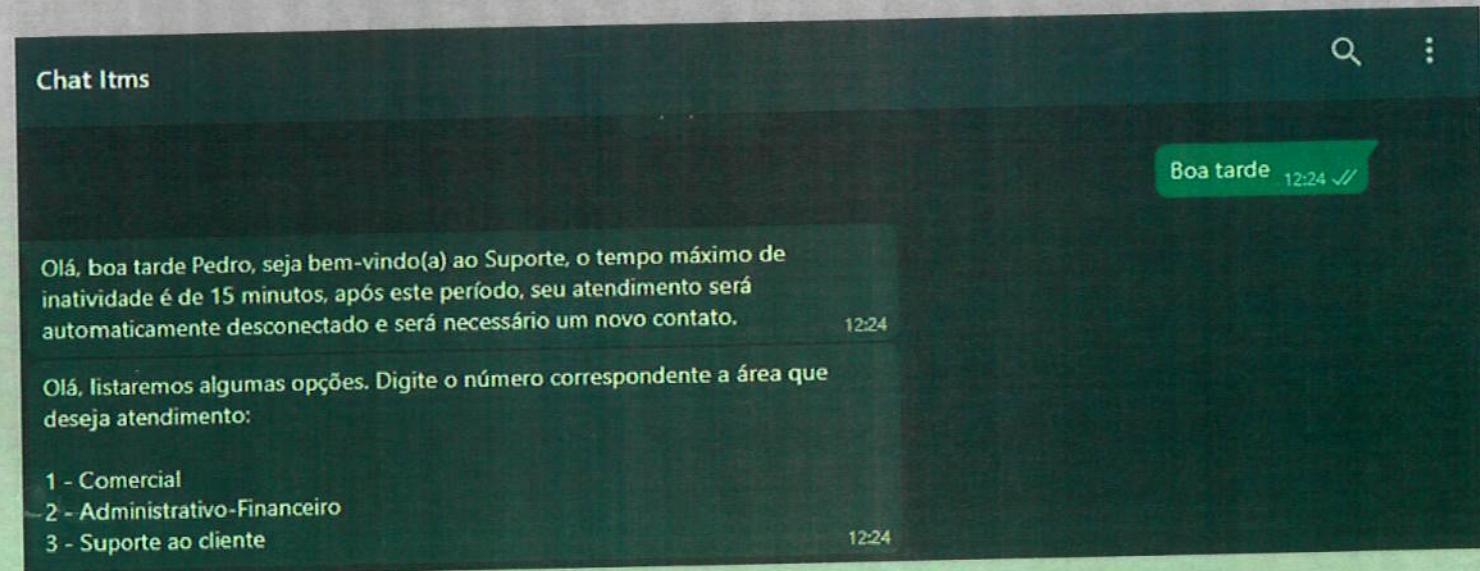
SUPORTE

O suporte é obtido através de chat no WhatsApp próprio que funciona 24 horas por dia e 7 dias por semana. Esse suporte inclui: Suporte a utilização dos aparelhos em comodato e remoção do aparelho para manutenção caso seja detectado no atendimento, com reposição do aparelho de forma que o tempo de interrupção do serviço seja o mínimo possível; e segunda opinião médica 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Todo o processo inicial de atendimento é realizado via Chatbot, que guia o usuário pelas opções de atendimento. Caso seja necessário, ele encaminha para um atendente humano que fará todo o processo de atendimento, com geração de protocolo.

O nosso atendimento via Chatbot mantém a sessão por um período máximo de inatividade de 15 minutos para cada atendimento. No caso de encerramento por inatividade, é necessário iniciar outro processo de atendimento.

Diversas opções de atendimento estão inclusas no nosso Suporte, inclusive acesso aos manuais dos equipamentos que estão em comodato.



TREINAMENTO

outubro 2011
054
100

Nosso treinamento é comprehensivo, não apenas capacitamos os profissionais que estarão no projeto no uso da plataforma, mas fazemos uma revisão sistemática para qualificar na identificação da Fisiopatologia do IAMCSST, além dos procedimentos terapêuticos realizados.

Nossa metodologia de treinamento segue princípios ativos de ensino, onde o treinando é colocado em uma simulação do uso da Plataforma para o entendimento em ambiente real. Entregamos uma apostila simplificada para que os colaboradores tenham material de referência para consultas futuras.

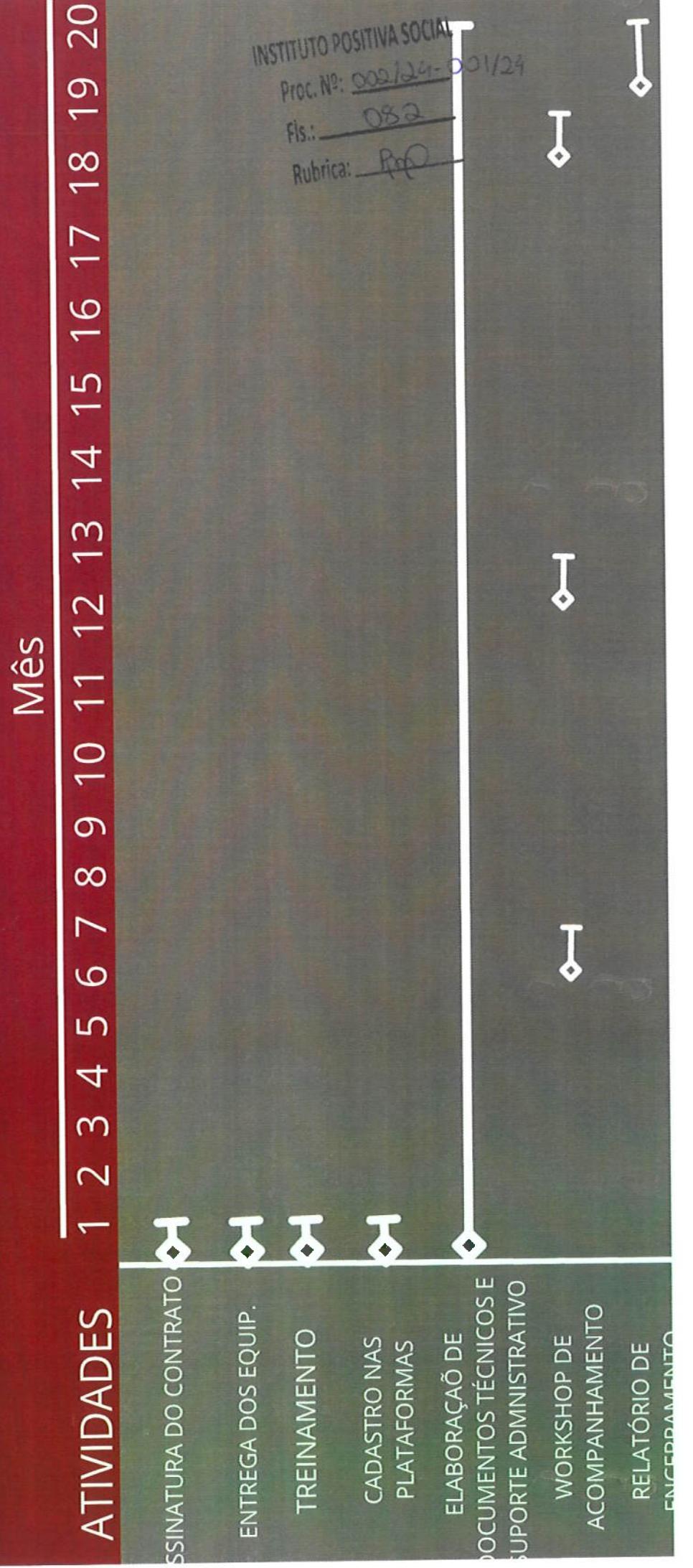
O primeiro treinamento é realizado de forma presencial, sendo os outros, quando necessário, de forma remota. Os treinamentos abordam os seguintes tópicos:

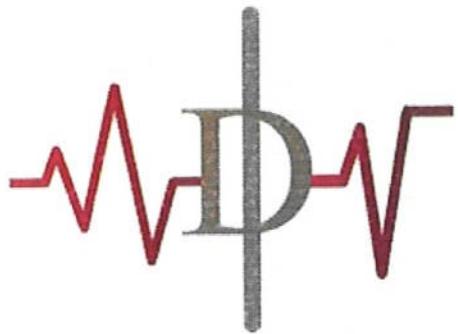
- Fisiopatologia da Síndrome Coronariana
- IAM com Supradesnivelamento de Segmento ST
- Tipo de Tratamento para IAMCSST
- Breve Visão sobre as Síndromes Coronarianas no Brasil
- Plataforma Integrada de Telemedicina (PIT)
- UCO Virtual
- Realização do ECG
- Follow-up
- Suporte

O PROJETO

CRONOGRAMA

Abaixo segue nosso cronograma de implantação do projeto, o cronograma prevê tanto as atividades para implantação operacional como as atividades administrativas necessárias para manutenção do Projeto junto com o cliente.





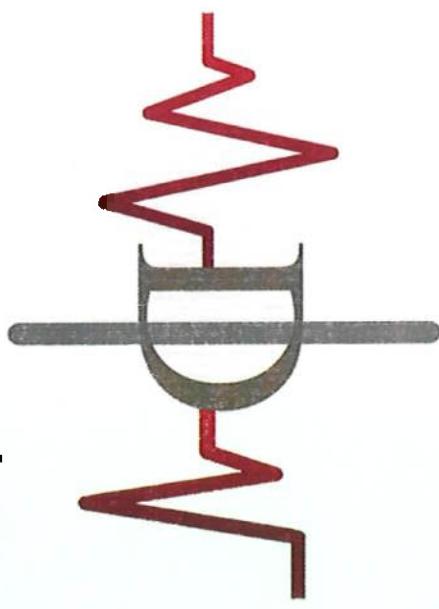
S E R V I Ç O S M É D I C O S

001/24-001/24
083
RQ

**PROPOSTA
TÉCNICA E
COMERCIAL-
EDITAL
N°001/2024**



S E R V I Ç O S M É D I C O S



Proposta Comercial



O PROJETO

PROPOSTA COMERCIAL

A tabela abaixo sintetiza nossa proposta para as 3 Unidades incluídas no Edital, sendo elas: UPA Comendador Soares, UPA Moacyr Carvalho e UPA 24h Drº Giselle Palhares, durante os 20 meses de serviço. Os valores abaixo incluem os serviços discriminados na tabela, na forma que estão discriminados.

00124-001624
085
R.P.

TELE ELETROMEDICINA

prestação de serviços de análise de exames de Eletrocardiograma-ECG, incluindo 900 (novecentos) laudos mensais, por unidade, com tempo de resposta em até 10 (dez) minutos - 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

Plano	Aparelhos em comodato	Laudos por mês	Tempo de Resposta	Valor Unitário (R\$)	Total Mensal (R\$)
Mensal	3	900	10 minutos	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Serviço de Segunda Opinião Médica
- Comodato de Equipamento
- Suporte 24 horas
- Manutenção/ Calibração/ Substituição do equipamento (quando necessário)

PLATAFORMAS - UCO VIRTUAL (SISTEMA DE ALERTA DE IAM) / PIT (PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA)

	Total Mensal (R\$)
1. Plataforma Telemedicina para envio e recebimento de laudos, além da emissão de relatórios de gestão, faturamento, dentre outros, conforme proposta técnica.	R\$ 12.750,00
2. Plataforma de Telemedicina - Teleconsulta /Sistema de alerta à unidade e aos contatos previamente fornecidos e cadastrados, quando da ocorrência de diagnóstico de Infarto Agudo do Miocárdio com Supradesnívelamento do Segmento ST (IAMCSST).	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR UNIDADE

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA AS TRÊS UNIDADES	R\$ 31.250,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA AS TRÊS UNIDADES	R\$ 93.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA AS TRÊS UNIDADES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA AS TRÊS UNIDADES

O valor da proposta para a prestação de serviço de ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES), em conformidade com as normas editais, é de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) MENSALIS e de R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais) para o período de 20 (VINTE) MESES.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por qualquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Data da Proposta: 16 de fevereiro de 2024.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Forma de pagamento: Depósito em Conta Corrente

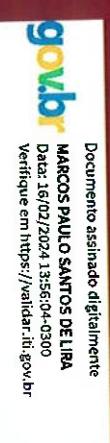
MDN Serviços Médicos LTDA.

CNPJ: 50.452.720/0001-66

Banco Itaú

Ag: 3143

C/C: 99105-1



MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA

Sócio Administrativo

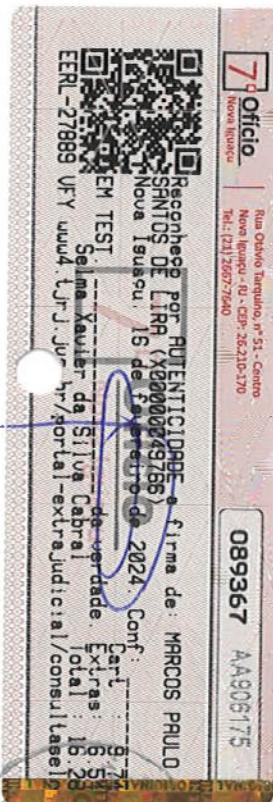
Proposta Comercial

O valor da proposta para a prestação de serviço de ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – (UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H COMENDADOR SOARES), em conformidade com as normas editalícias, é de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais) **MENSAIS** e de R\$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais) para o período de 20 (Vinte) MESES.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada.

Data da Proposta: 16 de fevereiro de 2024.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.



Marcos Paulo Santos de Lira
MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MARcos PAULO SANTOS DE LIRA
Sócio Administrativo



ESTUDO POSITIVA SOCIAL
PROC. N. 00164-001424
088
F.S.
RUBRICA
RUBRICA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1257855-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2023/420476-1

29/05/2023 19:27:23

JUCERJA

Último arquivamento:

00005486457 - 22/05/2023

NIRE: 33.2.1257855-1

MDN SERVICOS MEDICOS LTDA

Boleto(s): 104394711

Hash: 8969F10D-B3CC-4BFF-8263-B587743001F2

Órgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MDN SERVICOS MEDICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~

Proc. N° ~~002/24-001/64~~

Fls. ~~172~~

Rubrica: ~~Pm~~

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro	Nome:	MARIA DO SOCORRO PEREIRA FERREIRA
Local	Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
29/05/2023	Telefone de contato:	21972765663
Data	E-mail:	mspfcontabil@gmail.com
	Tipo de documento:	Digital
	Data de criação:	29/05/2023
	Data da 1ª entrada:	

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~

Proc. N°: 002/24

Fls.: 098

Rubrica: Pm



00-2023/420476-1

2^a ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
Proc. N° ~~002/24-001/24~~
Fls. ~~173~~
Rubrica: ~~RmD~~

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição Sociedade Empresária Limitada.

MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, brasileiro, nascido em 13/09/1995, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 26916462-0 expedida pelo SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 154.397.137-78, residente e domiciliado na Rua Jose de Souza Casemiro, nº 90, Nova Brasília, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26053-030.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada **MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Jose de Souza Casemiro, nº 90, Nova Brasília, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26053-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.452.720/0001-66, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.1257855-1 em 26/04/2023, resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes

1. Altera o endereço da sede para: Rua Setenta e Sete, nº 856, Jaconé, Saquarema, Rio de Janeiro, CEP: 28999-196.
2. Altera o objetivo para: Atividades de Telemedicina restritas a consultas; a prestação de serviços médicos, através de seus sócios em atendimento para pacientes internados em unidades hospitalares, emergências, ambulatórios e consultórios particulares; atendimento médico em eventos para empresas públicas e privadas, podendo utilizar equipamentos próprios ou de terceiros; treinamento na área de saúde em desenvolvimento profissional e gerencial, tais como, cursos (online ou presencial), congressos, palestras e outros.

Diante das alterações procedidas, os Sócios, então, resolvem CONSOLIDAR o contrato social da Sociedade, a fim de que as alterações acima façam parte do referido, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
Proc. N° 002/24
Fls.: 099
Rubrica: RmD

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada girará sob a denominação de **MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, nome de fantasia **MDN SERVIÇOS MÉDICOS** e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro na Rua Setenta e Sete, nº 856, Jaconé, Saquarema, Rio de Janeiro, CEP: 28999-196, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante a alteração contratual e se regerá nos termos do Art. 997 a 1.038 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo a Atividades de Telemedicina restritas a consultas; a prestação de serviços médicos, através de seus sócios em atendimento para pacientes internados em unidades hospitalares, emergências, ambulatórios e consultórios particulares; atendimento médico em eventos para empresas públicas e privadas, podendo utilizar equipamentos próprios ou de terceiros; treinamento na área de saúde em desenvolvimento profissional e gerencial, tais como, cursos (online ou presencial), congressos, palestras e outros.



1

Proc. N°: 002/24

Fls.: 100

Rubrica: RP**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuindo-se da seguinte forma:-

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso..

Parágrafo Primeiro:

Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo:

Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro:

O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

O sócio único, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As deliberações sociais serão aprovadas pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Designação de administradores não sócios:

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N°: 002/24-001/24

Fls.: 100

Rubrica: RP


2

Proc. N°: 002/23

Fls.: 101

Rubrica: Rn

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ao término de cada exercício social, em 31º de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma), lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

Marcos Paulo Santos de Lira
MARcos PAULO SANTOS DE LIRA

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~

~~Proc. N°: 002/23-001/Q4~~

~~Fls.: 105~~

~~Rubrica: Rn~~

3



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

Rubrica: PN

CERTIFICO QUE O ATO DA MDN SERVICOS MEDICOS LTDA, NIRE 33.2.1257855-1, PROTOCOLO 00-2023/420476-1, ARQUIVADO EM 30/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005503322, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 268.525.787-04	MARIA DO SOCORRO PEREIRA FERREIRA

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~

~~Proc. Nº: 0021624-001/24~~

~~Fis.: 102~~

~~Rubrica: PN~~



30 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Proc. N°: 002164

Fls.: 104

Rubrica: RmP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.452.720/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2023
NOME EMPRESARIAL MDN SERVICOS MEDICOS LTDA			PORTE EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDN SERVICOS MEDICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETENTA E SETE	NÚMERO 856	COMPLEMENTO *****	
CEP 28.999-196	BAIRRO/DISTRITO JACONE (SAMPAIO CORREIA)	MUNICÍPIO SAQUAREMA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSMEDICOSMDN@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2665-1786		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2023		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

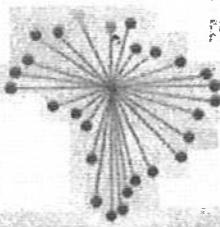
Emitido no dia 23/01/2024 às 11:57:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
 Proc. N° 002164-001/24
 Fls. 104
 Rubrica: RmP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~

Proc. N°: ~~002/24~~ - 001/24

Fls.: ~~179~~ - ~~Rm~~

REDESIM

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa
MDN SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ da Empresa
50.452.720/0001-66

Número da Inscrição Municipal
50452720000166

Endereço da Empresa
R SETENTA E SETE, 856 – JACONE (SAMPAIO CORREIA). CEP: 28999196. SAQUAREMA – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal

Atividades Secundárias
8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8660700 [2] – ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Número do Processo
0020234204761

Data de Emissão
30/05/2023

Observação



~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~

Proc. N°: 002/24

Fls.: 105

Rubrica: Rm



Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

06/02/2024

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES

4469720

Município

330550

CNPJ

50452720000166

Nome Fantasia

MDN SERVICOS MEDICOS

Nome Empresarial

MDN SERVICOS MEDICOS LTDA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
~~Proc. N° 002/24-001/23~~
~~Fis.: 106~~
~~Rubrica: RQ~~

INSTITUTO POSITIVA SOCIALProc. N°: 002/24Fis.: 106Rubrica: RQ



002/24-021/24
187
Rm0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3814034-0
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 50.452.720/0001-66	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 30/11/2023 15:53 VÁLIDA ATÉ : 28/02/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p> <p>OBSERVAÇÕES</p> <ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. N°: 002/24
Pis.: 113
Rubrica: PM

AV



~~002124-001/24~~
~~Proc. N° 002124-001/24~~
~~Fls. 188~~
~~Rubrica: PGP~~

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/11/2023, em referência ao pedido 365430/2023, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

MDN SERVICOS MEDICOS LTDA

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N°: 002124

Fls.: 114

Rubrica: PGP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 47ZK.5210.6210.90V1

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 09/11/2023 às 13:19:12.5

Esta certidão tem validade até 07/05/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/02/2024 às 09:42:18.5



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

~~002124-001/24~~
~~PA~~
~~192~~
~~Rm0~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/01/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MDN SERVICOS MEDICOS LTDA
50.452.720/0001-66

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 002124

Fls.: 118

Rubrica: Rm0

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/01/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.I1TC.4JWW.WOJM.620G.J44D**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

~~002/24-001/24~~
~~143~~
~~BR~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.452.720/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:48 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **97AF.CD8F.D9F2.BD7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 002/24

Fls.: 119

Rubrica: BR

A



PREFEITURA
SAQUAREMA

33.10
RECEITA FEDERATIVA
Proc. N°.
P.G.
Data: 194
Rm

Secretaria de Receitas, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Certidão Negativa de Débitos

CERTIDÃO N°.: 4018/2024

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Numero do Cadastro...: 12725785-0
Nome Contribuinte...: MDN SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ.....: 50.452.720/0001-66
Endereço.....: Rua 77
Complemento.....:
Bairro.....: JACONÉ
Atividade Principal.: 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº 856

Proc. N°: 002124

Fis.: 120

Rubrica: Rm

CERTIFICA, para os devidos fins, que o cadastro acima especificado, pertencente ao contribuinte supra caracterizado está quite com à Secretaria de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico de Saquarema-RJ, com relação a Débitos e Taxas Municipais inclusive com a Dívida Ativa até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Secretaria de Receita e Tributação de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Saquarema-RJ, 24 de Janeiro de 2024

Responsável pelo Departamento
Código de Autenticidade: 477172104477172

Para consultar a autenticidade da Certidão, acessar o site da Prefeitura de Saquarema utilizando o código de autenticidade em <http://www.saquarema.rj.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
~~Proc. N° 00621-001/24~~
~~Fls.: 121~~
~~195~~
~~Rm~~



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N°: 00621/24Fls.: 121Rubrica: Rm

Inscrição: 50.452.720/0001-66
Razão Social: MDN SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE CASIMIRO DE ABREU 90 / NOVA BRASILIA / NOVA IGUACU / RJ / 26053-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2024 a 02/03/2024

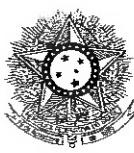
Certificação Número: 2024020221412846870547

Informação obtida em 15/02/2024 12:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Nº: 002/24

Página 1 de 1

Fls.: 122Rubrica: Rm

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
~~Proc. Nº: 002/24-001/24~~
~~Fls.: 196~~
~~Rubrica: Rm~~

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.452.720/0001-66

Certidão nº: 62534151/2023

Expedição: 08/11/2023, às 17:34:38

Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDN SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.452.720/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



~~NOTA DE POSITIVA SOCIAL~~
~~Proc. n° 002/24 - 001/23~~
~~Flávio~~
~~197~~
~~Prm~~

CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ n°	52-0132332-6	INSTITUTO POSITIVA SOCIAL	
Data da Inscrição -	15/06/2023	Proc. N°:	<u>002/24</u>
Razão Social -	MDN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R.º:	<u>123</u>
Nome Fantasia -	MDN SERVIÇOS MEDICOS	Rubrica:	<u>Prm</u>
CNPJ -	50.452.720/0001-66	CEP:28.999-196	
Endereço -	RUA SETENTA E SETE, 856		
Bairro -	JACONÉ (SAMPAIO CORREIA)		
Município -	SAQUAREMA		
Classificação -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		
Porte	----		
Tipo	----	Sub-tipo	----
Diretor Técnico -	ARIOSVALDO DANTAS DE ARAÚJO - CRM n° 52-0095299-0		

Validade deste Certificado

15/06/2024

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 15/06/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 15 de Junho de 2023.

Conselheiro JOEL CARLOS BARROS SILVEIRA FILHO
Diretor Primeiro Tesoureiro

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 334454. A autenticação para o código acima deverá ser: fe14de6aa9

ESTADO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 002104

124

Rubrica: P.M.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO DE JANEIRO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



CRM/UF

52-0095299-0/RJ

NOME
ARIOSVALDO DANTAS DE ARAÚJO

FILIAÇÃO
TEONIA PEREIRA

OSVALDO SILVINO DE ARAÚJO

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

06/09/2012 02



ASSINATURA DO PORTADOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ariosvaldo Dantas de Araújo".

002104-001/34
198
P.M.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Endereço: Rua Victor Civita, 66/Edifício 5 – Bl 1- Sala 303 – Condomínio Office Park – Bairro Jacarepaguá – Rio de Janeiro/ RJ

CNPJ: 33.981.408/0001-40

*EST. INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. N° 002124-001/24
Faz.: 205
Rm: 132*

Contratada:

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Endereço: Rua Setenta e Sete, 856, Jaconé – Saquarema/RJ

CNPJ: 50.452.720/0001-66

EST. INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N°: 002124

Faz.: 132

Rubrica: Rm

Atestamos para os devidos fins que a empresa MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA TELEMEDICINA, CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (PIT - PLATAFORMA INTEGRADA DE TELEMEDICINA) COM O FORNECIMENTO DE 01 KIT DE ECG (CONTENDO 01 EQUIPAMENTO DE CAPTURA E ENVIO DOS DADOS, 01 CONJUNTO DE CABOS DE CAPTURA DO EXAME) POR UNIDADE DE SAÚDE, E SERVIÇOS DE SUPORTE 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Iguaçu/RJ, 30 de janeiro de 2024

LEONARDO
FONSECA
LOPES

Leonardo Fonseca Lopes

Diretor Executivo Positiva

Assinado digitalmente por
LEONARDO FONSECA LOPES
DN: cn=LEONARDO FONSECA
LOPES, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=ADVOGADO,
email=junkd.co.ipcep@gmail.com



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
~~Proc. N°: 002/24 - 003/24~~
~~PG...~~
~~206~~
~~rubrica~~
~~Pm~~

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ 50.452.720/0001-66, com endereço na Rua Setenta e Sete, 856 – Jaconé/Sampaio Correia, Saquarema – Rio de Janeiro – CEP 28.999-196 CNPJ, foi nossa fornecedora de serviços em telemedicina, especificamente nos seguintes serviços contratados: *Laudo de eletrocardiograma fornecido por médico especialista em até 10 minutos; serviço de segunda opinião médica de especialista; comodato de equipamento em telemedicina; Suporte 24h; manutenção /substituição de equipamento; UCO Virtual: Sistema de alerta à unidade e aos contatos previamente fornecidos e cadastrados, quando da ocorrência de diagnóstico de Infarto Agudo do Miocárdio com supradesnívelamento do segmento ST (IAMCSST).*

Proc. N°: 002/24

todos os serviços fornecidos 24 horas por dia nos 7 dias da semana, no período de 02/05/2023 a 15/08/2023 totalizando 2.520 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Rubrica: Pm

Por ser verdade, firmamos a presente.

Barra da Tijuca 30 de agosto de 2023

ALEXANDRE SANTOS
DE
ABREU:43445683700

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SANTOS DE
ABREU:43445683700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=01554285000175, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=ALEXANDRE SANTOS DE
ABREU:43445683700
Dados: 2023.08.30 21:33:24 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2023.003.20284

Alexandre Santos de Abreu

IMP – Instituto de Medicina e Projeto

AT

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 50.452.720/0001-66 com sede na cidade de SAQUAREMA e Estado sítio no RIO DE JANEIRO, por intermédio do seu Representante Legal, o Sr. MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 26916462-0 e do CPF nº 154.397.137-78, realizou a visita técnica obrigatória nas Unidades de Saúde: UPA 24H COMENDADOR SOARES, UPA 24H AUSTIN DR, MOACIR DE CARVALHO e UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2024.


MARCIO CAMACHO
Gerente Administrativo
Matr. 007648

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
~~Proc. N°: 002124-001648~~
~~Fl.: 134~~
~~Pro~~

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
Proc. N° ~~00264-001/24~~
Fls. ~~208~~
Rubrica: ~~Rp~~

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.452.720/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 26916462-0 e do CPF nº 154.397.137-78, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como possui aptidão para iniciar a prestação dos serviços tão logo seja celebrado o contrato.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



Documento assinado digitalmente
MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 15/02/2024 16:38:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Proc. N°: 0021/24

Fls.: 135

Rubrica: Rp

MDN Serviços Médicos LTDA.

Marcos Paulo Santos de Lira

CEO

40/02/2024
h

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.452.720/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 26916462-0 e do CPF nº 154.397.137-78, DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 15/02/2024 16:40:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

~~NOTA DE EMPREGO~~
~~Proc. N°. 002/24 - 001/24~~
~~Fol. 209~~
~~Rubrica: Pm~~

MDN Serviços Médicos LTDA.

Marcos Paulo Santos de Lira

CEO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO INSTITUTO POSITIVA SOCIAL NO QUADRO SOCIAL

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.452.720/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 26916462-0 e do CPF nº 154.397.137-78, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO POSITIVA SOCIAL.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024



Documento assinado digitalmente
MARcos PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 15/02/2024 16:38:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Proc. 12
002/23-001/24
Fol. 137
250
Rm

MDN Serviços Médicos LTDA.

Marcos Paulo Santos de Lira

CEO

**DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM
EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.452.720/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 26916462-0 e do CPF nº 154.397.137-78, DECLARA ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 15/02/2024 16:38:10-0300
Verifique em <https://validar.rit.gov.br>

~~Documentário Poderoso 2024~~
Proc. Nº 002124-001/24
Fls. 138
Rubrica: PM

MDN Serviços Médicos LTDA.

Marcos Paulo Santos de Lira

CEO

**DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO
CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS
DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

~~INSTITUTO POSITIVA SOCIAL~~
~~Proc. Nº 002/23-001/24~~
~~Pm 212~~
~~Rubrica Pm~~

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.452.720/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 26916462-0 e do CPF nº 154.397.137-78, DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios da POSITIVA para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 15/02/2024 16:38:10-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

MDN Serviços Médicos LTDA.

Marcos Paulo Santos de Lira

CEO

11

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MDN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 50.452.720/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA, portador da Carteira de Identidade nº 26916462-0 e do CPF nº 154.397.137-78, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS PAULO SANTOS DE LIRA
Data: 15/02/2024 16:38:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

~~Notarizada~~
~~Prova de vida~~
~~022/24 - 023/24~~
~~Prova de vida~~
~~023~~
~~024~~

MDN Serviços Médicos LTDA.

Marcos Paulo Santos de Lira

CEO

AT



Gestão e Serviços Médicos

Av José Silva de Azevedo Neto, 200, bloco 07, sala 240
 Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ
 22.775-056
 (21) 99389-3404
 34.958.609/0001-90

Proc. Nº: 002/24

Fls.: 153

Rubrica: RM

ANEXO IX

PROPOSTA

Nome da Empresa: HJM Serviços Médicos Ltda

CNPJ: nº 34.958.609/0001-90

Responsável pela empresa: Fellype Rodrigues Mendonça

E-mail: hjm.servicosmedicos@gmail.com

Telefone celular: 21 99389-3404

Endereço da empresa: Av José Silva de Azevedo Neto, nº 200 bloco 007, sala 240, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ - CEP 22.775-056

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 002/24- 001/24

Fls.: 015

Rubrica: RM

SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG'S) VIA
TELEMEDICINA

UNIDADE	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
UPA COMENDADOR SOARES	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
UPA AUSTIN	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
UPA V DE CAVA	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
VALOR MENSAL	2700	R\$ 35,00	R\$ 94.500,00
VALOR MENSAL x 20 MESES	54000	R\$ 35,00	R\$ 1.890.000,00

Data da Proposta: 19/02/2024

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a POSITIVA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Termo de Referência de Concorrência Simplificada

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 2024

DocuSigned by:

1998347520486

HJM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ 34.958.609/0001-90

(Representado por Fellype Rodrigues Mendonça)

ATA DE JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2024
UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA 24 H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO; UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA E UPA 24H
COMENDADOR SOARES)

O INSTITUTO POSITIVA SOCIAL – POSITIVA, vem tornar pública a DECISÃO da Comissão de Licitação, após análise das propostas apresentadas no edital de Concorrência nº 001/2024.

Após a publicação do edital, manifestaram interesse em participação 03 (três) empresas, abaixo relacionadas:

- 1) **HJM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.958.609/0001-90, pronunciando-se com o valor total global de **R\$1.890.000,00** (um milhão oitocentos e noventa mil reais), sendo o **valor mensal de R\$94.500, 00** (noventa e quatro mil e quinhentos reais) pelas 03 (três) unidades, sagrando-se, como 2ª (segunda) classificada no presente certame.
- 2) **MEDVIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.221.720/0001-27, deixou de apresentar a proposta, tendo apresentado apenas o envelope de habilitação, restando **INABILITADA**, conforme determina o item “5” do edital.
- 3) **MDN SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.720/0001-66, pronunciando-se com o valor total global de **R\$1.875.000,00** (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais), sendo o **valor mensal de R\$93.750, 00** (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais) pelas 03 (três) unidades, estando em conformidade com as exigências editalícias, sagrando-se, como 1ª (primeira) classificada no presente certame.

Assim, diante das razões acima expostas, a Comissão de Licitação declara, através da presente Ata de Julgamento, como vencedora a proposta da Empresa **MDN SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.720/0001-66, informando desde já que essa será convocada em até 02 (dois) dias úteis para celebrar contrato, nos termos do Edital de Concorrência.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024

INSTITUTO POSITIVA SOCIALProc. N°: 002/24Fls. 220Rubrica: RPCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
Instituto Positiva Social - POSITIVA